COMUNICADO

Senhores Licitantes

A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte (MPE) nas licitações públicas.

As principais inovações impostas pela LC constam dos Artigos 42 a 48, dentre as quais salientamos a possibilidade da MPE regularizar a documentação fiscal apresentada na habilitação e de exercer o direito de preferência.

As inovações da LC estão inseridas no Edital conforme abaixo:

Exercício do Direito de Preferência – consiste na prerrogativa da MPE apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

Documentação de Habilitação – apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de MPE, para fins do exercício dos benefícios previstos na LC 123/06.

Julgamento da Habilitação – possibilidade de a MPE regularizar a documentação fiscal que apresente restrição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro.

É fundamental que os licitantes tenham atenção redobrada quanto às alterações e exigências dispostas nos instrumentos convocatórios, a fim de evitar possíveis transtornos nas suas participações nos certames, mormente quanto aos prazos para o exercício do direito de preferência e para regularidade fiscal, os quais, se não exercidos de forma tempestiva, precluirão automaticamente.

NOSSOS VALORES ÉTICOS

A Caixa Econômica Federal é empresa pública de direito privado e tem por vocação a responsabilidade social, o compromisso de consolidar um Brasil forte, sustentável, em especial nos seus valores éticos.

Dessa forma, a Caixa elaborou o seu código de ética, o qual tem por objetivo “sistematizar os valores éticos que devem nortear a condução dos negócios da Caixa, orientar as ações e o relacionamento com os interlocutores internos e externos”.

Compartilhamos com você, que poderá ser um parceiro da Caixa, os valores éticos que nortearão a nossa relação, uma vez que o código expressa o sentimento ético dos dirigentes e empregados desta empresa.

RESPEITO

As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade.

Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.

Repudiamos todas as atitudes de preconceitos relacionadas à origem, raça, sexo, cor, idade, religião, credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação.

Respeitamos e valorizamos nossos clientes e seus direitos de consumidores, com a prestação de informações corretas, cumprimento dos prazos acordados e oferecimento de alternativa para satisfação de suas necessidades de negócios com a CAIXA.

Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral.

Os nossos patrocínios atentam para o respeito aos costumes, tradições e valores da sociedade, bem como a preservação do meio ambiente.

HONESTIDADE

No exercício profissional, os interesses da CAIXA estão em 1º lugar nas mentes dos nossos empregados e dirigentes, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros, de forma a resguardar a lisura dos seus processos e de sua imagem.

Gerimos com honestidade nossos negócios, os recursos da sociedade e dos fundos e programas que administramos, oferecendo oportunidades iguais nas transações e relações de emprego.

Não admitimos qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético.

Não admitimos práticas que fragilizem a imagem da CAIXA e comprometam o seu corpo funcional.

Condenamos atitudes que privilegiem fornecedores e prestadores de serviços, sob qualquer pretexto.

Condenamos a solicitação de doações, contribuições de bens materiais ou valores a parceiros comerciais ou institucionais em nome da CAIXA, sob qualquer pretexto.

COMPROMISSO

Os dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA estão comprometidos com a uniformidade de procedimentos e com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais.

Temos compromisso permanente com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a nossa Instituição.

Pautamos nosso relacionamento com clientes, fornecedores, correspondentes, coligadas, controladas, patrocinadas, associações e entidades de classe dentro dos princípios deste Código de Ética.

Temos o compromisso de oferecer produtos e serviços de qualidade que atendam ou superem as expectativas dos nossos clientes.

Prestamos orientações e informações corretas aos nossos clientes para que tomem decisões conscientes em seus negócios.

Preservamos o sigilo e a segurança das informações.

Buscamos a melhoria das condições de segurança e saúde do ambiente de trabalho, preservando a qualidade de vida dos que nele convivem.

Incentivamos a participação voluntária em atividades sociais destinadas a resgatar a cidadania do povo brasileiro.

TRANSPARÊNCIA

As relações da CAIXA com os segmentos da sociedade são pautadas no princípio da transparência e na adoção de critérios técnicos.

Como empresa pública, estamos comprometidos com a prestação de contas de nossas atividades, dos recursos por nós geridos e com a integridade dos nossos controles.

Aos nossos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia dispensamos tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento dos normativos a que estamos subordinados.

Oferecemos aos nossos empregados oportunidades de ascensão profissional, com critérios claros e do conhecimento de todos.

Valorizamos o processo de comunicação interna, disseminando informações relevantes relacionadas aos negócios e às decisões corporativas.

RESPONSABILIDADE

Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e empregados, direta ou indiretamente.

Zelamos pela proteção do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à nossa disposição para a gestão eficaz dos nossos negócios.
Buscamos a preservação ambiental nos projetos dos quais participamos, por entendermos que a vida depende diretamente da qualidade do meio ambiente.
Garantimos proteção contra qualquer forma de represália ou discriminação profissional a quem denunciar as violações a este Código, como forma de preservar os valores da CAIXA.

GILOG/SP – Gerência de Filial de Logística em São Paulo
GELIC – Gerência Nacional de Licitação e Contratação
SUCOT – Superintendência Nacional de Contratações

GERÊNCIA DE FILIAL DE LOGÍSTICA EM SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/7062-2011 – GILOG/SP, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** que tem por objeto o Registro de Preços, conforme descrito no item 1.

AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO D.O.U EM: 12/12/2011.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, daqui por diante denominada simplesmente CAIXA, por intermédio da sua Gerência de Filial Licitações e Contratações São Paulo – GILIC/SP, representada por Pregoeiro designado mediante portaria, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja sessão pública será realizada na Internet, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa(s) para o objeto descrito no item 1, abaixo, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pelos Decretos 5.450, de 31/05/2005, **3.931 de 19/09/2001** e 3.555, de 08/08/2000, pelas Leis 10.520, de 17/07/2002 e 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e as respectivas alterações posteriores, e pela IN nº 05, de 21/07/1995, do MARE, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

O **CREDENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado **até às 21 horas e 00 minutos do dia 23/12/2011, horário de Brasília/DF**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no Portal de Compras CAIXA, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA**, confirmar com o botão "OK", menu principal **Licitações e Fornecedores**, selecionar no quadro **Navegue Por**, na opção **CAIXA – Pregão Eletrônico**, no item **Editais**, selecionar **Abrangência São Paulo**, confirmar com o botão "OK", na opção **Pregão nº 116/7062-2011**, no item **Edital**, e após selecionar **Credenciamento**.

As **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidas **até às 09:00 horas do dia 27/12/2011, horário de Brasília/DF**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formário disponibilizado no Portal de Compras CAIXA, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA**, confirmar com o botão "OK", menu principal **Licitações e Fornecedores**, selecionar no quadro **Navegue Por**, na opção **CAIXA – Pregão Eletrônico**, no item **Editais**, selecionar **Abrangência São Paulo**, confirmar com o botão "OK", na opção **Pregão nº 116/7062-2011**, no item **Edital**, e após selecionar **Propostas**.

A sessão pública na Internet, para **RECEBIMENTO DOS LANCES**, estará aberta **das 09:30 horas às 10:00 horas do dia 28/12/2011, horário de Brasília/DF**, no mesmo Portal de Compras CAIXA, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA**, confirmar com o botão "OK", menu principal **Licitações e Fornecedores**, selecionar no quadro **Navegue Por**, na opção **CAIXA – Pregão Eletrônico**, no item **Lances**, e após selecionar **Abrangência São Paulo**, confirmar com o botão "OK", na opção **Pregão nº 116/7062-2011**, no item **Entrar na disputa de lances**. Após o encerramento do horário acima, será estabelecida, automaticamente pelo sistema, a prorrogação do término da sessão, com intervalo de tempo adicional de até 30 (trinta) minutos, onde o término da sessão se dará aleatoriamente, em horário randômico, determinado pelo sistema eletrônico.

A **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão poderá ser apresentada **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até às 09:00 horas do dia 22/12/2011, horário de Brasília/DF,** exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no Portal de Compras CAIXA, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA**, confirmar com o botão "OK", menu principal **Licitações e Fornecedores**, selecionar no quadro **Navegue Por**, na opção **CAIXA – Pregão Eletrônico**, no item **Editais**, selecionar a opção **Abrangência São Paulo**, confirmar com o botão "OK", na opção **Pregão nº 116/7062-2011**, selecionar **Edital/Impugnação**.

Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** poderão ser feitos **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até às 09:00 horas do dia 22/12/2011, horário de Brasília/DF**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no Portal de Compras

CAIXA, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA**, confirmar com o botão "OK", menu principal **Licitações e Fornecedores**, selecionar no quadro **Navegue Por**, na opção **CAIXA – Pregão Eletrônico**, no item **Editais**, selecionar a opção **Abrangência São Paulo**, confirmar com o botão "OK", na opção **Pregão nº 116/7062-2011**, selecionar o **ícone** ? **na coluna FAQ**. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

1 DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento e instalação de No-Breaks e Estabilizadores para as diversas Unidades da CAIXA atendidas pelas GILOG/SP, mais precisamente no âmbito das Superintendências Regionais de ABC, Baixada Santista (incluindo Vale do Ribeira), Ipiranga, Paulista, Penha, Pinheiros, Santana, Sé, Santo Amaro/SP**, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis e ainda, em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E RELAÇÃO DE UNIDADES CAIXA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS
ANEXO IV	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V	MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO
ANEXO VI	ATESTE DE REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONFORMIDADE

1.1.1 As especificações do objeto, a quantidade total estimada, prazo e locais de entrega e forma de execução do contrato constam dos Anexos parte integrantes deste Edital.

1.1.2 O presente certame esta dividido em **04 (quatro) itens**, sendo que os interessados poderão participar do certame para um ou mais de um ou para todos os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	**Estabilizador 20 KVA**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.
	Estabilizador 30 KVA, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.
	Estabilizador 40 KVA, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.
2	**No-break 3 KVA,** com autonomia de 1 (uma) hora, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.
3	**No-break 10 KVA,** com autonomia de 30 (trinta) minutos, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.
4	**No-break 15 KVA**, com autonomia de 15 (quineze) minutos, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.
	No-break 20 KVA, com autonomia de 15 (quinze) minutos, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.
	No-break 30 KVA, com autonomia de 15 (quinze) minutos, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.1.2.1 A licitante poderá participar em UM, DOIS ou MAIS itens:

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que estiverem cadastradas e habilitadas no SICAF e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 As empresas interessadas e que não estiverem cadastradas e nem habilitadas parcialmente no SICAF deverão providenciar, com antecedência, tanto o cadastramento como a habilitação parcial em qualquer Unidade cadastradora do Sistema.

2.1.1.1 Os documentos exigidos, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Sistema constam no manual do SICAF, que poderá ser obtido por meio da Rede Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br, onde devem ser acessadas as seguintes opções*: “Publicações”, “Manuais” e “Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF”.*

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 que não estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

2.2.2 em recuperação judicial, recuperação extra judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 que estejam com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.2.4 que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3.4 que tenha administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo comissionado que atue na área demandante ou na GILOG/SP; conforme art. 1.591 do Código Civil Brasileiro

2.3.5 que não possua em seu contrato social o ramo compatível com objeto a ser licitado no presente certame.

3 DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para a participação nesta licitação, é necessário que a empresa atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, providencie a sua **certificação** e seu **credenciamento**, bem como o **cadastramento** e **habilitação parcial** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

3.2 De início, a empresa deve providenciar seu cadastramento no *site* da CAIXA, **caso esse ainda não tenha sido efetuado**, acessando o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Áreas especiais para você** selecionar **Portal de Compras CAIXA**, confirmar com o botão”ok”, menu principal **Licitações e Fornecedores**, em seguida selecionar no quadro **Navegue Por**, na opção **CAIXA – Pregão Eletrônico**, no item **Cadastre-se**, onde deverá informar todos os dados solicitados.

3.2.1 Após essa providência, a empresa receberá, via e-mail, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento do fornecedor poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no *site*.

3.2.2 De posse da senha, a empresa deverá acessar novamente o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Áreas especiais para você** selecionar **Portal de Compras CAIXA**, confirmar com o botão “ok”, menu principal **Licitações e Fornecedores**, em seguida selecionar no quadro **Navegue Por**, na opção **CAIXA – Pregão Eletrônico**, no item **Certifique-se**, para providenciar o preenchimento de informações complementares solicitadas na página, e se for o caso, a elaboração da procuração necessária à certificação da empresa, conforme ali disponibilizado.

3.2.2.1 Referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

3.2.2.2 Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.3 Após digitar seus dados no *site* **www.caixa.gov.br**, o fornecedor será convocado, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da CAIXA (endereços disponíveis no *site* **www.caixa.gov.br**), munido dos documentos mencionados nos **subitens 3.2.2.1** ou **3.2.2.2**, conforme o caso, para efetivar a sua certificação. O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência, que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas efetuará a certificação da empresa interessada.

3.2.4 Após essa etapa a empresa deverá providenciar o credenciamento específico para este Pregão, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Áreas especiais para você** selecionar **Portal de Compras CAIXA**, confirmar com o botão “ok”, menu principal **Licitações e Fornecedores**, selecionar no quadro **Navegue Por**, na opção **CAIXA – Pregão Eletrônico**, no item **Editais**, selecionar **Abrangência São Paulo**, confirmar com o botão "ok", na opção **Pregão nº 116/7062-2011**, no item **Edital**, e após selecionar **Credenciamento**, **até 21 horas e 00 minutos do dia 23/12/2011**, conforme informado no preâmbulo deste Edital.

3.2.4.1 Após esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.

3.2.4.2 O credenciamento tem sua validade restrita a um único Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA. A validação do credenciamento dar-se-á quando a empresa informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.

3.2.4.3 As empresas devem, quando de seu credenciamento, selecionar opção indicando sua forma de constituição, para efeito de declaração de que se **enquadram ou não na condição de microempresa ou emprese de pequeno porte**, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e de que não estão inseridas nas hipóteses do § 4º daquele artigo, para que possam exercer o direito de preferência.

3.2.4.3.1 Para fins deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE.

3.2.4.4 É obrigação da licitante manter seus dados cadastrais atualizados, sendo que, havendo divergência entre a declaração efetuada nos termos do **subitem 3.2.4.3** pela empresa e o cadastro anteriormente efetuado, a empresa deverá providenciar a atualização deste último, acessando o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Áreas especiais para você** selecionar **Portal de Compras CAIXA**, confirmar com o botão “ok”, menu principal **Licitações e Fornecedores**, selecionar no quadro **Navegue Por**, na opção **CAIXA – Pregão Eletrônico**, no item **Cadastre-se**, selecionar, no cabeçalho da página, a opção **Alteração de Cadastro** e proceder à alteração no quadro **Forma Constituição**.

3.2.5 Os procedimentos para cadastramento, citados no **subitem 3.2** acima, devem ser adotados apenas pelas empresas não cadastradas no *site* da CAIXA.

3.2.6 As empresas cadastradas no *site* da CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuem senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Áreas especiais para você**, selecionar **Portal de Compras CAIXA**, confirmar com o botão "ok", menu principal **Licitações e Fornecedores**, selecionar no quadro **Navegue Por**, na opção **CAIXA – Pregão Eletrônico**, no item **Cadastre-se**, selecionar, no cabeçalho da página, a opção **Alteração de Cadastro/Esqueci Minha Senha**, digitar uma Nova

Senha Provisória e enviar. Em seguida adotar os procedimentos descritos nos **subitens 3.2.1**, acima, e seguintes.

3.2.7 As empresas cadastradas no *site* da CAIXA e que já possuem a senha de acesso, mas não providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos descritos nos **subitens 3.2.2** e seguintes.

3.2.8 As empresas cadastradas no *site* da CAIXA e que já providenciaram a certificação, conforme **subitem 3.2.2** acima, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do **subitem 3.2.4** acima.

3.3 A **Certificação** possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o **credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico**.

3.4 O *link* EDITAIS permite que os visitantes acessem todos os pregões eletrônicos na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização dos dados dos itens licitados e do Edital. O fornecedor pode credenciar-se clicando no *link* EDITAIS, na lista de pregões eletrônicos. Ao clicar no *link* EDITAIS, serão apresentadas as seguintes opções ao fornecedor: *"Visualizar, Credenciar, Impugnar, Edital"* e, caso o Edital tenha sido modificado, também a opção *"Retificação de Edital"*. O *link "Visualizar Edital"* permite a leitura do Edital, impressão e/ou baixa do arquivo (clicar com o botão direito do mouse sobre o *link "Visualizar Edital"* e escolher a opção *"Salvar destino como..."*).

4 DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

4.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema CAIXA, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.

4.3 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação via e-M@il aos participantes.

4.4 Caberá à licitante:

4.4.1 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

4.4.2 comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do endereço eletrônico gesup01@caixa.gov.br, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.4.3 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.7 A licitante descredenciada no Portal de Compras CAIXA terá sua chave de identificação e senha suspensas.

5 <u>DA PROPOSTA</u>

5.1 Para ter acesso a essa etapa do processo o fornecedor deverá, obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores. Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas. Assim que a proposta for confirmada com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação da proposta) e servirá como comprovante de que a proposta foi registrada, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, em eventuais recursos ou questionamentos. Segue abaixo o detalhamento do número do registro:

Formato:	CCCCC.III.AAAA.UUUU.NNNNNN
Legenda:	CCCCC = Nº do Pregão Eletrônico III = Nº do item AAAA = Ano do Pregão Eletrônico UUUU = Unidade condutora do Pregão Eletrônico NNNNNN = Nº Seqüencial da proposta
Exemplo:	00059.002.2003.7855.000001

5.2 A **Proposta de Preço** (valor a ser digitado após anexação da **<u>Proposta Comercial</u> – <u>Anexo II do Edital</u>**) – correspondente ao **<u>PREÇO GLOBAL POR ITEM</u>**, deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, devendo todos os campos do formulário disponibilizado serem preenchidos, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

5.3 Juntamente com a **Proposta de Preço** deve ser encaminhada a **Proposta Comercial** (Anexo II), através da opção **<u>Anexar Proposta Comercial</u>**, no endereço eletrônico **<u>www.caixa.gov.br</u>**, no menu **<u>Sites Especiais</u>** selecionar **<u>Portal de Compras CAIXA</u>**, confirmar com o botão “OK”, menu principal **<u>Licitações e Fornecedores</u>**, selecionar no quadro **<u>Navegue Por</u>** na opção **<u>CAIXA – Pregão Eletrônico</u>**, no item **<u>Propostas</u>**, selecionar **<u>Abrangência São Paulo</u>**, confirmar com o botão "OK", na opção **<u>Pregão nº 116/7062-2011</u>**, no item **<u>Enviar Proposta</u>**.

5.3.1 Os valores lançados na **Proposta de Preço** e na **Proposta Comercial** (Anexo II) **<u>deverão ser coincidentes</u>**, sob pena de desclassificação consoante o disposto no **subitem 6.3.6** deste Edital.

5.3.2 Todos os campos da **Proposta Comercial**, constantes do Anexo II deste Edital, devem, **obrigatoriamente**, ser preenchidos pela proponente e anexados em arquivo único no endereço eletrônico **<u>www.caixa.gov.br</u>**, no menu **<u>Sites Especiais</u>** selecionar **<u>Portal de Compras CAIXA</u>**, confirmar com o botão “OK”, menu principal **<u>Licitações e Fornecedores</u>**, selecionar no quadro **<u>Navegue Por</u>**, na opção **<u>CAIXA – Pregão Eletrônico</u>**, no item **<u>Propostas</u>**, selecionar **<u>Abrangência São Paulo</u>**, confirmar com o botão "OK", na opção **<u>Pregão nº 116/7062-2011</u>**, no item **<u>Enviar Proposta</u>**.

5.4 A **Proposta Comercial** (Anexo II) deve ser anexada em **<u>arquivo único</u>**, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8Mb (megabytes).

5.5 A **Proposta Comercial** (Anexo II), deve ser anexada **<u>antes</u>** do preenchimento dos valores referentes à **Proposta de Preço**, **<u>caso contrário</u>**, ao anexar o arquivo, contendo a referida Proposta Comercial, **<u>os valores digitados serão perdidos e deverão ser digitados novamente</u>**.

5.6 Até a hora prevista para recebimento das propostas as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.6.1 Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a proposta de preço deve ser, novamente digitada, após a substituição do arquivo contendo a proposta comercial, pelo novo valor proposto.

5.7 A **Proposta Comercial** (Anexo II) deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo os seguintes elementos:

5.7.1 menção ao número do Edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, local, data e assinatura (com a devida identificação), por quem de direito;

5.7.2 **Preços Unitários, totais e global por item,** para o fornecimento e instalação objeto deste Edital, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, independente do endereço e local de entrega e instalação, acréscimo ou redução de quantitativo, considerando as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

5.7.2.1 O preço unitário e total deverá estar limitado aos preços máximos unitários e totais admitidos pela CAIXA, conforme os Preços Máximos Estimados constantes do Anexo III deste Edital.

5.7.2.2 Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

5.7.3 **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;

5.7.4 **Prazo de entrega para o fornecimento e instalação: Conforme Item 6 do Anexo I - Termo de Referência.**

5.7.5 **Garantia de: 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data de entrega e instalação do equipamento. No caso de no-break,a agrantia é extensível as baterias fornecidas.**

5.7.6 Descrição detalhada do produto ofertado, de forma clara, informando as características técnicas do produto cotado, incluindo especificação de MARCA/MODELO/VERSÃO/ PROCEDÊNCIA/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS/FABRICANTE e outros elementos que, de forma inequívoca, identifique as configurações cotadas.

5.7.7 toda e qualquer referência a características do produto cotado deverá ser comprovada apenas pela empresa que ofertar o menor lance, por meio da apresentação de documentação oficial do fabricante, no original ou cópia autenticada, que ateste o atendimento da correspondente especificação, entendendo-se por documentação do fabricante:

a) catálogos, certificados ou prospectos elaborados pelo fabricante, ou

b) documentos extraídos de consultas realizadas à internet. Neste caso, deverão ser informados o endereço eletrônico do fabricante e a página onde consta a informação ou característica técnica cotado, ou

c) carta oficial emitida pelo fabricante, em atenção ao objeto deste edital, para os casos onde não seja possível a comprovação das características técnicas obrigatórias por meio de documentos descritos nas alíneas anteriores (“a” e “b”), devendo ser dirigida à CAIXA, impressa em papel timbrado e conter assinatura do responsável pela empresa no Brasil ou preposto por ele indicado e conter referência ao número desta licitação.

5.7.8 Declaração da licitante de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 Declaração da licitante de que **se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas hipóteses do § 4º daquele artigo.

5.8.1 Para fins deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE.

5.8.2 As licitantes que se enquadram como MPE, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos, na forma do **subitem 8.6**.

5.8.2.1 Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de MPE poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo, devendo tal condição ser demonstrada mediante a apresentação de balanços, nos termos previstos em lei e na forma do **subitem 8.6** ou através de consulta aos dados cadastrados no SICAF, se forem estes suficientes para a prova pretendida.

6 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade.

6.2 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e divulgará as propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições do Edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

6.3 **Será desclassificada a proposta que:**

6.3.1 não atender aos requisitos deste Edital;

6.3.2 o proponente não esteja cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF;

6.3.3 apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

6.3.4 oferecer propostas alternativas;

6.3.5 apresentar preço manifestamente inexeqüível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais;

6.3.5.1 Será considerado excessivo o preço que ultrapasse o valor estimado pela CAIXA, inclusive nos valores individualizados, constante do Anexo III deste Edital, após a etapa de lances

6.3.6 ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

6.3.7 cotar equipamento usado, reciclado/recondicionado e/ou congênere, ou fora de linha de fabricação.

6.4 As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital serão comunicadas da sua desclassificação, **ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances. Tais licitantes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso, somente após a divulgação do vencedor do certame**, no link "intenção e recurso".

6.4.1 A desclassificação das propostas serão fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

6.6.1 Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva com o recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

7.1.1 A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e preço, através do seu e-mail cadastrado no sistema.

7.2 Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, em eventuais recursos e/ou questionamentos. Segue abaixo o detalhamento do número do registro:

Formato:	CCCCC.III.AAAA.UUUU.NNNNNN
Legenda:	CCCCC = Nº do Pregão Eletrônico III = Nº do item AAAA = Ano do Pregão Eletrônico UUUU = Unidade condutora do Pregão Eletrônico NNNNNN = Nº Seqüencial do lance
Exemplo:	00064.001.2007.7855.000010

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente **às penalidades constantes no item 17 deste Edital**.

7.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.4.1 a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

7.4.2 no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e

7.4.3 os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.6 Após o encerramento da etapa de lances definida no preâmbulo deste Edital, a sessão pública entrará em **horário randômico**, com intervalo de **até 30 minutos**, período esse que encerrar-se-à **automaticamente** em horário **aleatório** escolhido pelo sistema.

7.6.1 O sistema indicará na página de Lances em Andamento que o certame entrou em horário randômico e se encerrará a qualquer momento.

7.6.2 O horário randômico objetiva tão somente disponibilizar **tempo extraordinário** aos interessados para que possam registrar seu **último lance**, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.

7.7 Após o encerramento da etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo lance proposto foi o menor.

7.8 Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o Pregoeiro abrirá etapa de negociação em conformidade com o **subitem 7.10**.

7.9 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, melhor classificada, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

7.9.2 Após o encerramento da fase de lances, o Pregoeiro dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à MPE apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances.

7.9.2.1 O novo valor proposto pela MPE apta a exercer o direito de preferência deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.2.2 A fase de oportunização do direito de preferência à MPE se encerrará após 5 (cinco) minutos, contados de seu início.

7.9.2.3 O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo Pregoeiro.

7.9.3 Havendo o exercício de preferência pela MPE, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o **subitem 7.10** abaixo, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

7.9.4 Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no **subitem 7.9,** obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital.

7.9.5 No caso de igualdade de propostas apresentadas por MPE's, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, a classificação para definição da ordem de preferência para o exercício do direito previsto no **subitem 7.9.1**, dar-se-á de acordo com a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes, sendo melhor classificada a proposta recebida e registrada em primeiro lugar, e assim sucessivamente, nos termos do art. 5º, § 5º do Decreto Federal nº 6.204/2007.

7.9.6 Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada.

7.9.7 No caso de se apresentarem duas ou mais Propostas com menor valor, e não ocorrendo lances, será realizado sorteio, em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para escolha da proposta vencedora ressalvando-se o direito de preferência das MPE.

7.9.8 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das MPE.

7.9.9 Terminada a etapa de lances, e havendo igualdade valores apresentados por MPE's, a classificação para definição da ordem de preferência para o exercício do direito previsto no **subitem 7.9.1**, dar-se-á de acordo com a ordem de apresentação dos valores pelos licitantes, sendo o melhor classificado o valor recebido e registrado em primeiro lugar, e assim sucessivamente, nos termos do art. 5º, § 5º do Decreto Federal nº 6.204/2007.

7.10 Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada, para que seja obtido preço melhor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais** selecionar **Portal de Compras CAIXA**, confirmar com o botão "OK", menu principal **Licitações e Fornecedores**, selecionar no quadro **Navegue Por**, na opção **CAIXA – Pregão Eletrônico**, no item **Editais**, na opção **Negociação**, selecionar **Abrangência São Paulo**, confirmar com o botão "OK", na opção **Pregão nº 116/7062-2011**, selecionar **Visualizar/Responder**, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.11 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, **observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

7.14 A redução do **PREÇO GLOBAL** ofertado, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre os preços unitários que compõem o objeto deste Edital.

8 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:
- habilitação jurídica;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;
- regularidade fiscal;
- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2 A **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira** serão comprovadas mediante cadastro e habilitação parcial no SICAF.

8.2.1 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF, dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta *on line* ao sistema, opção "Situação do Fornecedor", logo após o encerramento dos lances eletrônicos.

8.2.2 As licitantes que se enquadram como MPE, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de

30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos, na forma do **subitem 8.6**.

8.2.2.1 Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de MPE poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo, devendo tal condição ser demonstrada mediante a apresentação de balanços, nos termos previstos em lei e na forma do **subitem 8.6** ou através de consulta aos dados cadastrados no SICAF, se forem estes suficientes para a prova pretendida.

8.3 A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação de índices econômicos maiores que 01 (um) (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), relativos à boa situação financeira da empresa, comprovados por ocasião da consulta ao SICAF.

8.3.1 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, por ocasião da consulta ao SICAF, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior aos valores abaixo, **comprovados através dos dados devidamente registrados no SICAF:**

A) ITEM I - R$ 42.848,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais);

B) ITEM II - R$ 14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais)

C) ITEM III - R$ 60.190,00 (sessenta mil, cento e noventa reais);e

D) ITEM IV - R$ 63.465,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais);

8.3.1.1 Caso seja de interesse da licitante concorrer para 02 ou mais ITENS, e a empresa apresente resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, por ocasião da consulta no SICAF, o patrimônio líquido contábil a ser comprovado não poderá ser inferior à soma dos valores exigidos para cada ITEM, respectivamente.

8.3.2 O patrimônio líquido acima exigido será calculado por meio da fórmula abaixo, mediante consulta aos dados do balanço contábil da empresa, devidamente registrados no SICAF, relativos ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:

PL = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo).

8.4 A **qualificação técnica** será comprovada mediante:

8.4.1 apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação

8.4.1.1 para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que **comprove(m) ter fornecido 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado**.

8.4.1.2 o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

8.4.2 Contrato social com todas as alterações ou consolidado onde comprove ser do ramo compatível com o objeto licitado, conforme exigido no subitem 2.5 deste edital.

8.5 Quando do credenciamento a licitante deverá firmar o Termo de Responsabilidade, no campo específico do endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais** selecionar **Portal**

de Compras CAIXA, confirmar com o botão "OK", menu principal **Licitações e Fornecedores**, selecionar no quadro **Navegue Por**, na opção **CAIXA – Pregão Eletrônico**, no item **Editais**, onde declara que a empresa:

- atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
- têm pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do contrato;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação e
- não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

8.6 A **Proposta Comercial (Anexo II)** adequada ao lance vencedor, a certidão expedida pela Junta Comercial referida no **subitem 8.2.2, EVENTUAL DOCUMENTO DO SUBITEM 8.2.2.2.1** e a documentação relativa à qualificação técnica, citada no **subitem 8.4.1**, deverão ser encaminhados **por fax, nº (11) 3572-4287 a 89 ou por e-mail, para o endereço gilogsp18@caixa.gov.br, a mensagem não deverá ultrapassar 1.2mb, podendo a licitante enviar quantas msg. for necessária para o envio da documentação**, no prazo de **até 02 (duas) hora** a contar da solicitação do Pregoeiro:, **sob pena de inabilitação**.

8.7 Os documentos exigidos neste Edital e encaminhados na forma do subitem acima, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço da GILOG/SP – Licitação, na **Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 79, 7º andar – Sala "A", Bela Vista, CEP 01403-001, São Paulo/SP**, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, a partir do término da sessão do pregão eletrônico, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora com base nos dados cadastrais, através da consulta *on line* no SICAF, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de "Situação do Fornecedor", sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

9.1.1 Em seguida o Pregoeiro analisará a documentação não contemplada no SICAF, encaminhada na forma do **subitem 8.6**.

9.1.2 É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar, na forma do **subitem 8.6** deste Edital.

9.1.3 Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do Pregoeiro, para a necessária regularização.

9.1.3.1 A não regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à CAIXA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.1.4 A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio do Portal de Transparência do Governo, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

9.1.4.1 A empresa que apresentar impedimento de licitar e contratar com a CAIXA ou Administração Pública, no **CEIS**, será inabilitada.

9.2 Constatado o atendimento pleno às exigências de editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

9.3 Não será habilitada a empresa que:

9.3.1 esteja com o próprio cadastro no SICAF vencido, por ocasião da consulta sobre a situação do fornecedor, efetuada no aludido Sistema;

9.3.2 não possua cadastro ou habilitação parcial no SICAF;

9.3.3 esteja com algum documento vencido no SICAF, caso não tenha sido exercida a faculdade prevista no subitem 9.1.2 acima e ressalvada a possibilidade de regularização da documentação fiscal da MPE na forma do subitem 9.1.3 acima;

9.3.4 possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com a CAIXA, mediante efetivo registro no próprio SICAF, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

9.3.5 deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, inclusive quanto ao atendimento ao disposto nos **subitens 8.7** e **9.1.3.1** deste Edital;

9.3.6 que não comprovar através do contrato social o ramo compatível com objeto licitado, ou que desatenda ao subitem 8.4.2.

9.4 Se a licitante desatender às exigências do **item 8** ou se enquadrar nas hipóteses do **subitem 9.3**, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital, salvo se for MPE enquadrada nos **subitens 9.1.3 e 9.1.3.1**.

9.5 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.6 O objeto será adjudicado a(s) vencedora(s) somente após a realização dos testes de conformidade e, aprovação dos equipamentos, pela CAIXA (ou por quem ela indicar), de acordo com o definido nos subitens 9.7 a 9.8 do edital.

9.7 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO - REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONFORMIDADE - ANÁLISE DE TIPO

9.7.1 **A adjudicação do objeto ficará condicionada a** verificação dos equipamentos em funcionamento permitirá que a CAIXA proceda à avaliação das especificações, características e demais exigências do Edital, no que se refere aos aspectos técnicos, inclusive, confrontar a qualidade do equipamento em análise com a dos materiais que vierem a ser fornecidos futuramente.

9.7.2 Com vistas à definição de compra, sob os aspectos de desempenho e conformidade, a licitante vencedora de cada item deverá disponibilizar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da CAIXA, 01 (um) equipamento de idênticas características às exigidas no edital para realização de testes de conformidade do projeto (análise de tipo).

9.7.3 Os testes serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, em fábrica ou em local a ser determinado pela CAIXA por técnicos do fabricante e/ou por técnicos de empresa credenciada pelo fabricante, devidamente munidos de instrumentos necessários para análise e verificação dos principais

requisitos exigidos na presente especificação, inclusive com simulação de curto-circuito na saída, sem ônus para a CAIXA.

9.7.4 Os ensaios realizados, descritos no subitem 5.4.1.1 do Anexo I, serão acompanhados por engenheiros da CAIXA (ou por quem esta indicar) que ao final emitirá o Ateste de Realização de Testes de Conformidade (Anexo VI).

9.7.4.1 A empresa licitante/fabricante emitirá, à ocasião de realização dos testes, relatório técnico referente aos testes e ensaios executados, que será apensado ao Anexo VI, acima mencionado.

9.8 A licitante que não disponibilizar o(s) equipamento(s) ou não executar os testes e ensaios solicitados ou executá-los fora do prazo estabelecido, ou ainda, disponibilizar equipamento(s) que não atenda(m) as especificações previstas no edital, **será inabilitada**.

9.9 Após a contratação, a critério da CAIXA, poderão ser realizados testes e ensaios de conformidade dos equipamentos entregues, por pessoal técnico próprio ou através de instituição a ser indicada pela CAIXA, mediante seleção aleatória de amostra, representada por, no mínimo, 01 (um) equipamento de cada faixa de potência nominal, retirado do lote a ser adquirido.

10 DOS RECURSOS

10.1 Findo o prazo para envio dos lances e após a divulgação da licitante vencedora deste pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais** selecionar **Portal de Compras CAIXA**, confirmar com o botão “”, menu principal **Licitações e Fornecedores**, selecionar no quadro **Navegue Por**, na opção **CAIXA – Pregão Eletrônico**, no item **Intenções e Recursos**, selecionar a opção **Abrangência São Paulo**, confirmar com o botão "", na opção **Pregão nº 116/7062-2011**, em seguida selecionar a opção **Intenção de Recurso/Nova Intenção**, no prazo estabelecido no sistema.

10.1.1 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, contados a partir da disponibilização da ata, no Portal de Compras CAIXA, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.2 Os recursos e contra-razões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no **subitem 10.1** supra.

10.1.3 Os Recursos e Contra-razões redigidos pelas licitantes deverão ser copiados e colados no campo específico no *link* **Intenções e Recursos**, do endereço **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA**, confirmar com o botão “”, menu principal **Licitações e Fornecedores**, selecionar no quadro **Navegue Por**, na opção **CAIXA – Pregão Eletrônico**, no item **Intenções e Recurso**, selecionar a opção **Abrangência São Paulo**, confirmar com o botão "", na opção **Pregão nº 116/7062-2011**, selecionar a opção **Razões ou Contra-razões/Novo Recurso** ou **Empresa Recorrente – Registrar Contra-razão** e de acordo com as orientações previstas no *site*.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo **VALOR GLOBAL POR ITEM** à(s) licitante(s) vencedora(s), após decididos os recursos (se houver).

11.2 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da CAIXA, para fins de homologação.

11.2.1 Caberá à autoridade competente da CAIXA adjudicar o objeto deste Pregão à(s) licitante(s) vencedora(s), se houver interposição de recurso.

11.3 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar **POR ITEM**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CAIXA, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.3.1 É facultado à CAIXA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, convocar as demais licitantes, conforme subitem anterior, respeitada a ordem de classificação e observado o direito de preferência para as MPE, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

11.3.1.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no **item 17** deste Edital.

11.4 Após a assinatura, o extrato da Ata do Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, contendo o fornecedor e o preço registrado, sendo que, a partir de então, poderão ser firmadas as Ordens de Execução de Serviços, dentro do prazo de validade do Registro.

11.5 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular – Ordem de Serviço (Anexo V), observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), e da proposta vencedora.

11.6 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pela CAIXA para assinar a Ordem de Serviço e devolvê-la.

11.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço serão realizadas várias solicitações de serviços, podendo, inclusive, ocorrerem simultaneamente.

11.8 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados.

11.9 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a CAIXA conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser efetuada a convocação das demais licitantes, em conformidade com o disposto no **subitem 11.3.1**.

12 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

12.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar terão seus preços registrados na Ata (Anexo IV) e poderão ser contratados para o objeto desta licitação, obedecidas as condições deste Edital e seus anexos.

12.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a CAIXA a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer **licitações específicas para o fornecimento de bens e realização de serviços, observada a legislação pertinente**, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução, em igualdade de condições, não cabendo aos licitantes ou detentores do preço registrado, o direito à indenização.

12.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a CAIXA optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for inferior ao registrado.

12.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados para as unidades da CAIXA durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4 A CAIXA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

12.4.1 A CAIXA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

12.4.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

12.4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos praticados no mercado a CAIXA poderá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.4.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a CAIXA poderá convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.5 As alterações ocorridas na Ata de Registro de Preços, serão publicadas trimestralmente pela CAIXA no Diário Oficial da União.

12.6 A minuta da Ordem de Serviço a ser firmada consta do Anexo V, na qual estão previstas as condições para a realização dos serviços, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 A empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar será fornecedora do objeto desta licitação, terá seu preço registrado na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-á ao disposto neste Edital e Anexos.

13.2 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material(is) ou equipamento(s) entregue(s) não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para fazer a devida substituição, no prazo previsto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima-Sexta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), e ainda cancelamento do registro.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

15 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 O prazo de vigência da ata de Registro de Preços decorrente deste Edital é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 A CAIXA, após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta de contrato **(Anexo IV)**.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A licitante/adjudicatária que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento dentro do prazo estabelecido pela Administração, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fizer declaração falsa, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando a empresa ou interessados de relacionarem-se comercialmente com a Administração Pública Federal e demais órgãos/entidades integrantes do SICAF.

17.3 As demais cominações são aquelas previstas na minuta de contrato **(Anexo IV)** e na Lei nº 8.666/93.

18 DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 O contrato terá duração de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no item de acompanhamento **nº 3102-01- Equipamento de uso, Evento nº 09495 – Pagamento de aquisição de equipamento de uso.**

21 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1 A CAIXA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

22.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e lances.

22.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

22.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

22.5 Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.7 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CAIXA, na localidade na qual se sedia a unidade promotora do certame – GILIC/SP, em São Paulo/SP.

22.7.1 Todos os horários estipulados neste Edital referem-se ao horário de Brasília/DF.

22.8 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da CAIXA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.9 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.10 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão.

22.11 Caso este Edital seja republicado, as propostas encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido o credenciamento da(s) licitante(s).

22.11.1 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas encaminhadas continuam válidos.

22.12 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais** selecionar **Portal de Compras CAIXA**, confirmar com o botão "OK", menu principal **Licitações e Fornecedores**, selecionar no quadro **Navegue Por**, na opção **CAIXA – Pregão Eletrônico**, no item **Editais**, selecionar a opção **Abrangência São Paulo**, confirmar com o botão "OK", na opção **Pregão nº 116/7062-2011**, selecionar o **ícone** ? **na coluna FAQ**.

22.13 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no *site* da CAIXA, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA**, confirmar com

o botão " ", menu principal **Licitações e Fornecedores**, selecionar no quadro **Navegue Por**, na opção **CAIXA – Pregão Eletrônico**, no item **Editais**, selecionar a opção **Abrangência São Paulo**, confirmar com o botão " ", na opção **Pregão nº 116/7062-2011**, selecionar **Edital/Visualizar Retificação de Edital**.

22.14 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo *site* da CAIXA, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, até a data de realização da sessão pública.

23 DO FORO

23.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de São Paulo, Subseção da Capital.

São Paulo, 12 de dezembro de 2011

Tadeu Landin de Castro
Pregoeiro
GILOG/SP - Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento e instalação de No-Breaks e Estabilizadores para as diversas Unidades da CAIXA atendidas pelas GILOG/SP, mais precisamente no âmbito das Superintendências Regionais de ABC, Baixada Santista (incluindo Vale do Ribeira), Ipiranga, Paulista, Penha, Pinheiros, Santana, Sé, Santo Amaro/SP**, pelo período de 12 (doze meses).

2 QUANTIDADE

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	30	**Estabilizador 20 KVA**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.
	15	**Estabilizador 30 KVA**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.
	05	**Estabilizador 40 KVA,** conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.
2	30	**No-break 3 KVA,** com autonomia de 1 (uma) hora, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.
3	45	**No-break 10 KVA,** com autonomia de 15 (quinze) minutos, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.
4	10	**No-break 15 KVA**, com autonomia de 15 (quinze) minutos, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.
	15	**No-break 20 KVA**, com autonomia de 15 (quinze) minutos, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.
	05	**No-break 30 KVA**, com autonomia de 15 (quinze) minutos, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3 LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em diversas unidades da CAIXA, de acordo com a necessidade e a partir da solicitação desta **GILOG/SP** à empresa contratada. Segue, no subitem 6 deste Anexo, a relação de todas as unidades contempladas pela **GILOG/SP**, com os respectivos endereços, incluindo aquelas que estão por inaugurar.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESTABILIZADORES

1 Características Gerais para Estabilizadores

1.1 A característica de entrada e saída, trifásica e/ou bifásica deverá ser conforme disposições das instalações.

2 Tecnologia

2.1 Estabilizador eletrônico de tensão, tiristorizado, linear e microprocessado;
2.2 Possuir chave liga-desliga;
2.3 Possuir by-pass de transferência automática e manual, assumindo no mínimo 100% de carga;
2.4 Possuir estabilização independente nas fases.

3 Gabinete

3.1 Possuir gabinete em chapa de aço tratada contra corrosão pintada, com placas removíveis para acesso interno, com pintura epóxi, grau de proteção IP 20 ou superior, com ventilação mecânica e, para equipamentos acima de 50Kg, com rodízios revestidos de borracha ou neopreme, com travas em pelo menos 2(duas) rodas;
3.2 Conexões na entrada e saída através de régua de bornes.

4 By-pass

4.1 Possuir by-pass de transferência manual, transferindo diretamente a rede de entrada para o equipamento consumidor, via transformador isolador;
4.2 Possuir rearme automático para religar o estabilizador após a ocorrência de uma anormalidade na sua tensão de entrada, no instante em que a mesma voltar para dentro dos limites de tensão de estabilização;
4.3 Dispositivo de transferência dimensionado para a mesma potência nominal do estabilizador, com capacidade de sobrecarga de até 125% por 1 minuto e 150% por 0,5 minutos.

5 Compatibilidade Eletromagnética

5.1 Equipado com transformador isolador com isolamento galvânico;
5.2 Equipamento provido de conexões para aterramento de carcaças e proteção contra descargas eletrostáticas em seus componentes internos;
5.3 Provido de blindagem para redução de campos eletromagnéticos, filtros contra geração de harmônicos e supressores de surto de tensão (DPS);
5.4 Não deverá causar interferências em ativos da rede, ou rede de dados situados a uma distância maior que 1(hum) metro do equipamento.

6 Aspectos Ambientais

6.1 Construído para trabalho de regime contínuo com condições nominais asseguradas, para temperatura ambiente de 0℃ até 40℃, umidade relat iva do ar de 10% até 95% (sem condensação);
6.2 Nível de ruído menor ou igual a 65 dbA a um metro do equipamento.

7 Características de entrada

7.1 Configuração bifásica (2F + T) para equipamentos de potência nominal de saída menor ou igual a 10 kVA, e configuração trifásica (3F + N + T) para equipamentos de potência nominal de saída maior que 10kVA;
7.2 Tensão de entrada: 127 VAC (FN)/220 VAC (FF) ou 220 VAC (FN)/380 VAC (FF), conforme a região em que o equipamento será instalado;
7.3 Tolerância mínima de tensão de alimentação: -15% a + 15%, sem transferência para o by-pass;
7.4 Distorção harmônica total (DHT) na onda de corrente menor ou igual a 15% independente da carga.
7.5 Frequência de 60 Hz com tolerância de variação de + / - 5%;
7.6 Fator de potência mínimo de 0,92 independente da carga.

8 Características de Saída

8.1 Potência nominal mínima de saída: Conforme especificações (20, 30 ou 40 KVA)
8.2 Configuração de saída bifásica (2F + N) para equipamentos com entrada bifásica, e configuração de saída trifásica (3F + N) para equipamentos com entrada trifásica;
8.3 Tensão de saída 115 VAC (FN)/199 VAC (FF) ou 120 VAC (FN)/208 VAC(FF);
8.4 Tolerância máxima de variação da tensão: + / - 2%;

8.5 Frequência de saída: 60 Hz.
8.6 Regulação estática máxima de 2% da tensão de saída;
8.7 Regulação dinâmica máxima de 5% da tensão de saída para degrau de carga de 100%;
8.8 Distorção Harmônica Total (DHT) na onda de tensão menor ou igual a 5% com carga linear e 10% com carga não-linear;
8.9 Forma de onda senoidal pura (não se admitindo formas de ondas quadradas, retangulares ou quaisquer variantes destas);
8.10 Tempo máximo de repostas de 16,6 ms na pior situação de trabalho.
8.11 Rendimento global (incluindo o transformador isolador) maior ou igual a 95% a plena carga;
8.12 Fator de potência indutivo igual a ou maior que 0,80, quando conectado a carga puramente resistiva.
8.13 Capacidade de sobrecarga mínima de: 150% da plena carga por 0,5 minutos e 125% da plena carga por 1 minuto.

9 Sistema de Proteção

9.1 Possuir proteção de entrada através de disjuntor;
9.2 Possuir proteção por sensoreamento eletrônico contra sobretensão e subtensão na entrada e saída e contra curto-circuito na saída;
9.3 Possuir supressor de transitório de tensão para atuar em surtos, spikes, transientes e transitórios de alta-frequência;
9.4 Possuir proteção contra curto-circuito nos circuitos de potência internos e falha nos controles internos da sua lógica de controle.

10 Sistema de monitorização – possuir indicação de status através de painel para:

10.1 Entrada normal - para tensão de entrada entre – 15% a + 15% da tensão nominal;
10.2 Saída normal – para tensão de saída entre +/- 2%;
10.3 Operação em by-pass;
10.4 Medição digital de tensão, corrente e frequência na entrada e na saída.

NO BREAK

1 Características Gerais para No Breaks

1.1 A característica de entrada e saída, trifásica e/ou bifásica deverá ser conforme disposições das instalações.

2 Tecnologia

2.1 Sistema eletrônico e estático com duplo conversor (retificador – inversor) operando por modulação de pulsos (PWM), em frequência igual ou superior a 20KHz;
2.2 O UPS deverá alimentar constantemente a carga através do cinjunto retificador – inversor (sistema “on-line dupla conversão);
2.3 Não poderá utilizar processo de estabilização por núcleo saturado;
2.4 o UPES deverá possuir controle e supervisão de todas as suas funções através de microprocessador.

3 Gabinete

3.1 Possuir gabinete em chapa de aço tratada contra corrosão pintada, com placas removíveis para acesso interno, com pintura epóxi, grau de proteção IP 20 ou superior, com ventilação mecânica e, para equipamentos acima de 50Kg, com rodízios revestidos de borracha ou neopreme, com travas em pelo menos 2(duas) rodas;
3.2 Conexões na entrada e saída através de régua de bornes;
3.3 Dotado de conector para permitir a ligação de gabinete de banco de baterias adicional (expansão do banco de baterias).

4 Banco de baterias

4.1 Equipado com baterias estacionárias seladas do tipo chumbo-ácidas, regulada por válvulas (VRLA), com princípio de funcionamento através de recombinação de gases, absolutamente livres de manutenção e emanação de gases (não se admitirá baterias automotivas, seladas ou não);

4.2 Autonomia mínima a 100% da carga nominal;

4.3 Banco incorporado ao equipamento ou modulado com o do no break com gabinete em chapa de aço tratada contra corrosão pintada, com pintura epóxi na mesma cor do no break, grau de proteção IP 20 ou superior, dotado de rodízios revestidos de borracha ou neoprene com travas.

4.4 Banco constituído por baterias da mesma marca e modelo, com capacidade nominal idêntica, especificadas para vida útil em regime contínuo de 05 (cinco) anos – para temperatura de trabalho ideal de 25ºC.

5 Recarga das baterias

5.1 Dotado de limitador para corrente de recarga e descarga;

5.2 Possuir recarga automática das baterias mesmo com o equipamento desligado;

5.3 Admitir partida manual em qualquer condição: através das baterias sem energia elétrica da rede ou sem carga na bateria com energia elétrica da rede presente.

6 By-pass

6.1 Dotado de chave estática para transferência automática da alimentação alternativa para a carga, em caso de sobrecarga ou falha no funcionamento do no break.

6.2 Equipado com by-pass manual para transferência de carga sem interrupção no fornecimento de energia;

6.3 Dispositivo de transferência dimensionado para a mesma potência nominal do no break, com capacidade de sobrecarga de até 125% por 1 minuto e 150% por 0,5 minutos;

6.4 Tempo de transferência menor que 2ms.

7 Compatibilidade Eletromagnética

7.1 Equipado com transformador isolador com isolamento galvânico;

7.2 Equipamento provido de carcaças e proteção contra descargas eletrostáticas em seus componentes internos;

7.3 Provido de blindagem para redução de campos eletromagnéticos, filtros contra geração de harmônicos e supressores de surto de tensão (DPS);

7.4 Não deverá causar interferências em ativos da rede, ou rede de dados situados a uma distância maior que 1(hum) metro do equipamento.

8 Aspectos Ambientais

8.1 Construído para trabalho de regime contínuo com condições nominais asseguradas, para temperatura ambiente de 0℃ até 40℃, umidade relat iva do ar de 10% até 95% (sem condensação);

8.2 Nível de ruído menor ou igual a 65 dbA a um metro do equipamento.

9 Rearme automático

9.1 Dotado de rearme automático para energização do no-break em quaisquer condições de reinicialização do equipamento após a exaustão das baterias ou restauração de condições normais de energização da rede.

10 MTBF

10.1 Para o equipamento deverá ser atestado pelo fabricante o atendimento de tempo médio entre falhas superior a 100.000 horas de trabalho ininterrupto.

11 Características de entrada

11.1 Configuração bifásica (2F + T) para equipamentos de potência nominal de saída menor ou igual a 10 kVA, e configuração trifásica (3F + N + T) para equipamentos de potência nominal de saída maior que 10kVA;
11.2 Tensão de entrada: 127 VAC (FN)/220 VAC (FF) ou 220 VAC (FN)/380 VAC (FF), conforme a região em que o equipamento será instalado;
11.3 Tolerância mínima de tensão de alimentação: -15% a + 15%, sem transferência para o by-pass ou descargas das baterias;
11.4 Distorção harmônica total (DHT) na onda de corrente menor ou igual a 15% independente da carga.
11.5 Frequência de 60 Hz com tolerância de variação de + / - 5%;
11.6 Fator de potência mínimo de 0,92 independente da carga.

12 Características de Saída

12.1 Potência aparente nominal mínima de saída: Conforme especificações (3, 6, 10, 15 e 20 KVA)
12.2 Configuração de saída bifásica (2F + N) para equipamentos com entrada bifásica, e configuração de saída trifásica (3F + N) para equipamentos com entrada trifásica;
12.3 Tensão de saída 115 VAC (FN)/199 VAC (FF) ou 120 VAC (FN)/208 VAC(FF);
12.4 Tolerância máxima de variação da tensão: + / - 2%;
12.5 Freqüência de saída: 60 Hz, com tolerância máxima de +/- 0,5%;
12.6 Regulação estática máxima de 2% da tensão de saída;
12.7 Regulação dinâmica máxima de 5% da tensão de saída para degrau de carga de 100%;
12.8 Distorção Harmônica Total (DHT) na onda de tensão menor ou igual a 3% com carga linear e 10% com carga não-linear;
12.9 Forma de onda senoidal pura (não se admitindo formas de ondas quadradas, retangulares ou quaisquer variantes destas);
12.10 Fator de crista 3:1;
12.11 Tempo de transferência rede/bateria nulo;
12.12 Rendimento global (incluindo o transformador isolador) maior ou igual a 85% a plena carga;
12.13 Fator de potência indutivo igual a ou maior que 0,80;
12.14 Capacidade de sobrecarga mínima de: 150% da plena carga por 0,5 minutos e 125% da plena carga por 1 minuto.

13 Sistema de Proteção

13.1 Possuir proteção de entrada através de disjuntor ou fusível;
13.2 Possuir proteção das baterias através de disjuntor ou fusível;
13.3 Possuir proteção do inversor através de disjuntor ou fusível;
13.4 Possuir proteção por sensoreamento eletrônico para atuar em:
- sobretensão e subtensão na entrada e saída
- falta de fase na entrada
- tensão mínima de bateria
- limitação de descarga da bateria
- limitação de corrente de recarga da bateria
- carga de equalização automática
- contra curto-circuito na saída
- by-pass automático

13.5 Possuir supressor de surto de alta performance contra transientes elétricos na entrada.

14 Sistema de monitorização – possuir indicação de status através de painel para:

14.1 Possuir indicação de status através de LED e também por indicação em display de cristal líquido (LCD) para:
- entrada normal - para tensão de entrada entre – 15% a + 15% da tensão nominal
- saída normal – para tensão de saída entre +/- 2% da nominal
- bateria carregada
- bateria baixa (identificação de fim de carga com antecedência mínima de 5 minutos)
- operação em by-pass;

14.2 Possuir alarme sonoro (dotado de tecla de sinalizador) para indicação de rede ausente e fim de carga das baterias (com antecedência mínima de 5 minutos);

14.3 Possibilitar, no mínimo a verificação através do display de cristal líquido (LCD) das medições de entrada/saída das tensões (FF e FN), corrente (por fases), freqüência, potência e tempo de autonomia restante do banco de baterias;

14.4 Possuir interface com porta serial de comunicação nos padrões RS-232 (DB-9) e/ou RS-485 (DB-15) e/ou RJ-45 que possibilitem a conexão direta, via modem (protocolo ASCII) ou baseado em configurações TC/IP (protocolo SNMP)para conexão via rede corporativa (rede UTP Categoria 5 e/ou superior) para monitoramento remoto e comando de "shutdown";

14.5 Software de supervisão e gerenciamento (com todas as funções em língua portuguesa) para plataforma Windows 95/98 e NT, que possibilite os seguintes recursos:

- visualização em tempo real de todas as grandezas elétricas na entrada/saída (tensão, corrente, potência, freqüência, autonomia, etc.)
- indicação de todos os alarmes
- registro das ocorrências de faltas e falhas (últimos 100 eventos, no mínimo)
- atualização de calendário
- realização de auto-teste
- execução de "shutdown".

EXIGIBILIDADES E OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5 EXIGÊNCIAS EM RELAÇÃO AOS PRODUTOS

5.1 Todo o equipamento deverá ser novo além de estar em perfeitas condições para instalação e operação imediatas.

5.2 O equipamento deverá ser entregue em embalagem individual lacrada e identificada com o nº de série e data de fabricação, além de conter todos os demais acessórios, manuais e certificados, adequadamente protegida para o transporte adequado e seguro dos itens.

5.3 O equipamento deverá estar em conformidade com a presente especificação técnica, podendo a CAIXA se reservar o direito de executar testes de desempenho do item fornecido antes do aceite final, segundo os critérios adiante estabelecidos.

5.4 Junto com o equipamento deverá ser fornecido:
- Manual de Instalação, Operação e Manutenção do equipamento e, no caso do *no break*, do banco de baterias;
- Relação de endereços completos da Assistência Técnica Autorizada;
- Termo de Garantia e cópia da nota fiscal de venda/simples remessa.

5.5 Para no breaks, deverão ser fornecidos também:
- Mídia para instalação do software de supervisão;
- Certificado de licenciamento do software de supervisão/gerenciamento para uso pela CAIXA;
- Cabo flexível para conexão de comunicação de dados com comprimento de, no mínimo, 1,5m (patch-cable);
- Cabo flexível para conexão ao(s) banco(s) de baterias adicional(is), se for o caso.

5.6 Poderão ser apresentados manuais em CD-ROOM, desde que haja cópia impressa e encadernada para consulta.

5.6 O manual do equipamento deverá ser em português e conter todas as informações/instruções técnicas necessárias para a correta utilização do mesmo.

5.7 A CAIXA se reserva ainda o direito de solicitar:

- Diagrama de interligações internas e externas, placas eletrônicas e componentes internos dos circuitos de controle e potência;
- Curva de descarga característica das baterias e demais dados de identificação (apenas para *no breaks*);
- Relação de peças sobressalentes e seus fabricantes/fornecedores.

6 EXIGÊNCIAS EM RELAÇÃO À ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

6.1 Instalação do equipamento no local indicado pela CAIXA, a ser realizada por técnico do quadro do fabricante e/ou do quadro de empresa credenciada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CAIXA, incluindo:

- transporte horizontal e vertical até o local de sua ligação;
- aferição e regulagens;
- conexão ao quadro existente e/ou carga específica ao qual o equipamento atenderá, incluindo cabos de conexão;
- energização e testes de partida, com fornecimento de relatório.

6.2 O remanejamento e instalação de equipamentos entre unidades diferentes da originalmente contratada deverão ser executados pela CONTRATADA, por pessoal especializado para garantia original do produto, mediante solicitação da CAIXA.

6.3 DEMAIS EXIGÊNCIAS

Acondicionar o material a ser fornecido, em embalagem com resistência compatível com o transporte adotado pelo FORNECEDOR, cujo custo está incluído no preço ofertado.

- Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(os) local(is) de entrega.

- Comunicar imediatamente à CAIXA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar pertinentes, necessários para recebimento de correspondência.

- Para efeito de solicitações de emergência deverá ser mantido um sistema de comunicação alternativa (telefone celular, rádio, etc.), devendo o número dos mesmos ser informado no ato da assinatura do contrato.

- O material que for entregue no depósito CAIXA em SP deverá ser embalado individualmente e devidamente identificado, para fins de evitar-se o extravio de peças.

- O FORNECEDOR deverá fixar no equipamento etiqueta indelével auto-adesiva de durabilidade compatível com o prazo de garantia, onde constem os dados de identificação do mesmo (razão social, CNPJ, endereço, telefone, etc.), data da instalação e nome/número do modelo.

7 EXIGÊNCIAS EM RELAÇÃO À GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 O equipamento deverá ser coberto por Termo de Garantia apresentado pelo fabricante ou seu representante credenciado emitido em papel timbrado e devidamente assinado, contendo expressamente o seguinte:

- garantia total do equipamento pelo período de 24 (vinte e quatro) meses **contado da data de instalação do equipamento**;
- garantia total do banco de baterias (apenas para *no breaks*) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses **contado da data de instalação do equipamento**;

- fornecimento e instalação gratuita, durante o período de garantia total, de todos os componentes e peças sobressalentes do mesmo, inclusive elementos de reposição elétricos/eletrônicos (fusíveis, placas, componentes, etc.);

- suporte técnico para atendimento à operação e manutenção do software de supervisão/gerenciamento através de linha telefônica e/ou endereço eletrônico sem ônus, durante o período de garantia total (apenas *no breaks*);

- reposição de peças e componentes por, no mínimo, 05 (cinco) anos após a data da nota fiscal do equipamento;

- correção de quaisquer problemas em relação ao equipamento fornecido dentro do prazo estabelecido em comunicação formal da CAIXA, prazo esse não superior a 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de substituição imediata do referido equipamento por outro novo de mesma potência e idêntica especificação técnica sem ônus para a CAIXA;

- concordância da instalação do equipamento ser realizada pela CAIXA sem qualquer prejuízo para a sua garantia integral, desde que obedecidas as recomendações contidas no Manual de Instalação, Operação e Manutenção do fabricante do equipamento;

- assistência técnica para manutenções corretivas sem ônus para a CAIXA durante a vigência do prazo de garantia, incluindo transportes, deslocamentos, diárias, peças e mão de obra no ponto de instalação do equipamento;

- treinamento presencial no local de entrega ou à distância de empregados ou prestadores de serviços da CAIXA quanto à instalação e a operação do equipamento.

7.2 A assistência técnica será realizada por técnico do quadro do fabricante e/ou do quadro de empresa credenciada pelo fabricante, dentro dos seguintes prazos máximos de atendimento:
- ***no breaks* com autonomia de 1 hora:** prazo máximo de 6 horas para atendimento;
- ***no breaks* com autonomia de 15 (QUINZE) minutos**: prazo máximo de 10 horas para atendimento;
- **estabilizadores:** prazo máximo de 10 horas para atendimento.

8 EXIGÊNCIAS EM RELAÇÃO AOS TESTES DE DESEMPENHO E CONFORMIDADE

8.1 A CAIXA, a seu critério, poderá exigir:

a) O acompanhamento de teste e ensaios de desempenho na fábrica abrangendo os itens indicados adiante, através de profissionais de engenharia do quadro da CAIXA ou de empresas terceirizadas pela CAIXA, os quais deverão ter garantia de livre acesso às dependências de fabricação, laboratórios, local de embalagem, etc.;

b) Realização de testes e ensaios de desempenho através de instituição a ser indicada pela CAIXA, mediante seleção aleatória segundo as conveniências da CAIXA dentre os equipamentos recebidos, cuja amostra para testes e ensaios será representada por, no mínimo, 01 (um) equipamento de cada faixa de potência nominal adquirida.

8.2 Os custos com os testes e ensaios ora mencionados, sejam em fábrica e/ou em instituição a ser indicada pela CAIXA, neste último caso incluindo o transporte do equipamento amostrado do local de entrega na CAIXA à instituição e vice-versa, serão integralmente assumidos pelo fornecedor, exceto no que se refere às despesas de deslocamento, diária e estadia de profissionais do quadro da CAIXA ou de empresas terceirizadas pela CAIXA para o acompanhamento, quando for o caso.

8.3 Deverá ser, sempre que requerido pela CAIXA, disponibilizado pessoal qualificado para prestar informações e/ou acompanhar os testes e ensaios no equipamento em suas dependências ou em laboratório a ser indicado pela CAIXA, sem ônus para a CAIXA

8.4 Para efeitos de conformidade o equipamento fornecido poderá ser submetido a seguinte relação de testes e ensaios de funcionamento:

a) potência nominal aparente de saída, com carga puramente resistiva
b) regulação estática;
c) regulação dinâmica para degraus de carga considerados;

d) distorção harmônica;
e) freqüência;
f) rendimento;
g) fator de potência;
h) nível de ruído;
i) dissipação térmica
j) verificação da existência dos comandos, da proteção e da sinalização;
k) verificação da montagem, acabamento e documentação técnica;
l) tempo de recarga das baterias (apenas para *no breaks*);
m) autonomia do banco de baterias (apenas para *no breaks*);
n) conformidade dos valores de corrente, tensão e potência indicados no display;
o) conferência do log de eventos e da ferramenta de *shutdown* (apenas para *no breaks*).

8.5 Os ensaios e testes das letras "a" até "i" deverão ser realizados a vazio, com 50%, 100% e 150% de carga.

8.6 Os ensaios e testes das "l" e "m" deverão ser realizados a plena carga.

8.7 A avaliação abrangerá ainda a conformidade construtiva do equipamento com as especificações técnicas ora indicadas.

8.8 A impossibilidade da realização dos testes ou ensaios do equipamento por omissão e/ou falta de informações técnicas por parte do fornecedor ou do fabricante constituirá motivo para a não aceitação do equipamento.

8.9 A aprovação do(s) equipamento(s) nos testes e ensaios não configura a homologação por parte da CAIXA do(s) produto(s) para aceite definitivo de equipamentos ainda a serem fornecidos e/ou para aquisições em futuras licitações.

8.10 Na eventualidade da não aprovação parcial ou total do equipamento, bem como a não conformidade com estas especificações, determinada através dos testes e ensaios realizados, poderá ocorrer a rescisão do contrato de fornecimento referente ao item em desacordo, incluindo ainda a recusa por parte da CAIXA de todo o lote de equipamentos já recebidos com base neste contrato da mesma faixa de potência que compõem o universo da amostra do avaliado, com devolução a CAIXA de valores já pagos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações judiciais previstas contratualmente.

8.11 O aceite definitivo do equipamento e da documentação que o integra fica condicionada também a aprovação do engenheiro do quadro da CAIXA ou do profissional de empresas terceirizadas pela CAIXA.

8.12 Em caso de dano parcial ou total do equipamento por decorrência da realização dos testes e verificações caberá a contratada sua substituição por outro de mesma característica técnica e potência nominal, sem quaisquer ônus para a CAIXA.

9 EXIGÊNCIAS EM RELAÇÃO AO TREINAMENTO

9.1 A CAIXA, a seu critério, poderá exigir durante o período de garantia e sem quaisquer ônus, que seja ministrado a empregados do quadro da CAIXA ou de empresas terceirizadas da CAIXA treinamentos e instruções presenciais ou à distância inerentes à instalação e operação do equipamento, com o seguinte enfoque:

a) orientações quanto às ligações e "*start-up*" do equipamento;
b) funções de controle e supervisão via painel e através do software de monitoramento;
c) descrição das sinalizações de operação e alertas de falhas;
d) verificação de diagnósticos e testes no equipamento sem desligamento;
e) rotinas para ativação e desativação manuais do sistema em situações normais e de emergência;
f) instalação, configuração e operação do software de monitoramento;
g) orientações gerais sobre o uso do manual e documentação técnica.

9.2 Deverão ser disponibilizados ainda à CAIXA canais de comunicação eletrônica ou por telefone para eventuais consultas técnicas.

9.2.1 Para efeito de solicitações de emergência, deverá ser mantido um sistema de comunicação alternativa (telefone celular, rádio, etc.), devendo o número dos mesmos ser informados no ato da assinatura do contrato.

10 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

10.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar e instalar no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos – para até 10(dez) equipamentos; 25(vinte e cinco) dias corridos – de 11 até 20(vinte) equipamentos e 35 (trinta e cinco dias) acima de 20 equipamentos, os itens descritos na planilha acima, nas quantidades e locais determinados pela CAIXA, no âmbito do Estado de São Paulo, conforme Anexo VI - Relação de Unidades.

10.2 A entrega do(s) produto(s)/equipamento(s) deverá(ão) ocorrer no(s) endereço(s) especificado(s) pela GILOG/SP, por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento.

10.2.1 Qualquer mudança de endereço ou inclusão/exclusão de Unidades será formalmente comunicada à CONTRATADA, quando da emissão da Ordem de Fornecimento.

10.3 Deverá ser recolhidas, nas Unidades CAIXA atendidas, no momento de entrega e instalação dos itens, ateste de recebimento/execução do serviço, que deverá ter assinatura e carimbo de empregado CAIXA, para fins de faturamento, acompanhado do Anexo VI – Termo de Recebimento e Instalação.

10.4 As notas fiscais de venda, juntadas aos atestes recolhidos, deverão ser encaminhados para faturamento à RSLOG/SP – Suprimentos, situada na Alameda Joaquim Eugenio de Lima, 79, 4º andar A, Bela Vista, São Paulo/SP.

10.5 Deverá ser informado, via e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data e horário previsto para a entrega e instalação dos itens contratados. Além disso, a CONTRATADA deverá repassar nome e RG do(s) responsável(s) pela execução do(s) serviço(s), para notificação à área de destino dos equipamentos.

10.6 O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como o fornecimento de itens que não atendam as especificações mínimas exigidas serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas.

10.61 O descumprimento do prazo de entrega e instalação definidos, ensejarão em multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota Fiscal do serviço, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º dia.

10.7 Caso constatem-se divergências nas especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituir o item em referência, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da comunicação da CAIXA, sujeitando-se às penalidades previstas.

10.8 Utilizar materiais comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado e recondicionado.

10.9 Utilizar produtos que comprovadamente sejam considerados inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano.

10.10 Manter controle próprio independente do controle realizado pela CAIXA, dos itens cuja entrega seja remanejada para o depósito da CAIXA (cujo endereço é a Rua Lateral, 601 – Vila Nova York – São Paulo/SP), para atendimento à demanda de montagem/instalação em Unidade CAIXA, indicada por esta RSLOG/SP, conforme âmbito de atendimento expresso no objeto contratual.

11 Considerações Finais

11.1 Deverão ser obedecidas todas as Normas Técnicas e legislação (nacional, estadual, municipal/distrital) vigentes, pertinentes a este equipamento.

12 DO PRAZO DE ENTREGA: (independente da potência)

- Até 10 (dez) equipamentos: Prazo de 15 (quinze) dias corridos;
- De 11 (onze) até 20 (vinte) equipamentos: Prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos; e
- Acima de 20 (vinte) equipamentos: Prazo de 35 (trinta e cinco) dias corridos.

RELAÇÃO DE UNIDADES CAIXA

ÁREA MEIO			
CGC	NOME	ENDEREÇO	CIDADE
2573	SR PAULISTA	Avenida Paulista, 1842 2º andar - Torre Sul - Cerqueira César	São Paulo/SP
2574	SR SÉ	Praça da Sé, 111 - 5°andar - Centro	São Paulo/SP
2575	SR PINHEIROS	Av. Pedroso de Moraes, 644 5°andar - Pinheiros	São Paulo/SP
2576	SR SANTANA	R. Voluntários da Pátria, 1512 - 3°andar - Santana	São Paulo/SP
2588	SR BAIXADA	Av. Ana Costa, 222 - Encruzilhada	Santos/SP
4012	SR PENHA	Av. Amador Bueno da Veiga, 1963 - 1°andar - Vila Esperança	São Paulo/SP
4169	SR IPIRANGA	R. Dr. Francisco Mesquita, 1000 - Quinta da Paineira	São Paulo/SP
4170	SR SANTO AMARO	Av. Morumbi, 7.850 - 2°andar - Santo Amaro	São Paulo/SP
5022	SURIC	Avenida Paulista, 2300 - 13º andar - Consolação	São Paulo/SP
5429	SUOPE	Avenida Paulista, 2300 - 12º andar - Consolação	São Paulo/SP
5492	GEMEF	Avenida Paulista, 2300 - 12º andar - Consolação	São Paulo/SP
5510	GELIT	Avenida Paulista, 2300 - 13º andar - Consolação	São Paulo/SP
5801	VITER	Avenida Paulista, 2300 - 11º andar - Consolação	São Paulo/SP
7047	RSGPE	Bela Cintra, 881 - 6º andar - Consolação	São Paulo/SP
7062	RSLOG - UCC	Bela Cintra, 881 - 5º andar - Consolação	São Paulo/SP
7062	RSLOG	Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 79 - 1°, 2°, 3°, 4°, 6º, 7º E 8º andares - Cerqueira César	São Paulo/SP
7062	RSLOG - Site	Av. Martin Luther King, 762 - Bloco 04 - Anexo - Vila São Francisco	Osasco/SP
7062	RSLOG – Depósito Material Permanente	Rua Lateral, 601 – Vila Nova York	São Paulo/SP
7120	RSAUD	Avenida Paulista, 1912 - 14º andar - Sala 141 - Cerqueira César	São Paulo/SP
7141	RSGOV	Avenida Paulista, 1294 - 6°e 7º andares - Bela Vista	São Paulo/SP
7168	GITER	Praça da Sé, 111 - 7°andar - Centro	São Paulo/SP
7187	RSAFG	Rua São Joaquim, 69 - 2°ao 8°andares - Liberdade	São Paulo/SP
7199	CNCVS	Avenida Paulista, 1912 - 8º andar - Sala 81 - Cerqueira César	São Paulo/SP
7213	RSPSO	Rua São Joaquim, 69 - 9°andar - Liberda de	São Paulo/SP
7257	RSABE	Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 79 - 9° andar - Cerqueira César	São Paulo/SP
7266	CNDES	Guido Caloi, 1000 - Bloco 4 - 1°Pavimento - Jd. São Luiz	São Paulo/SP
7298	RESEC	Rua Traituba, 109 - 1°andar - Saúde	São Paulo/SP
7322	RECOV/SP	Rua Traituba, 109 - 2°andar - Saúde	São Paulo/SP
7349	RECOC/SP	Rua Traituba, 109 - 3°andar - Saúde	São Paulo/SP
7362	GITRI	Avenida Paulista, 2300 - 13º andar - Consolação	São Paulo/SP
7401	CNATE	Largo da Concórdia, 191 - 3°andar - Brá s	São Paulo/SP
7426	JURIR	Avenida Paulista, 1842 - 10°andar - Sala 105 - Torre Norte - Cerqueira César	São Paulo/SP
7440	CROIM	Largo da Concórdia, 191 - 2°andar - Brá s	São Paulo/SP
7569	RSCXC - Conjunto Nacional	Avenida Paulista, 2083 - Conjunto Nacional - Cerqueira César	São Paulo/SP
7569	RSCXC - Conjunto Cultural	Praça da Sé, 111 - 8°andar - Centro	São Paulo/SP
7615	RECOL	Avenida Paulista, 1842 2º andar - Torre Sul - Cerqueira César	São Paulo/SP

7630	GIRIS	Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 79 - 5° andar - Cerqueira César	São Paulo/SP
7637	RSSEG	Avenida Paulista, 1912 - 15º andar - Sala 151	São Paulo/SP
7661	RSMRA	Rua São Joaquim, 69 - Térreo e 1°andar - Liberdade	São Paulo/SP
7678	GIRET/SP	Rua Traituba, 109 - 4°andar - Saúde	São Paulo/SP
7688	REINC	Avenida Paulista, 2300 - 13º andar - Consolação	São Paulo/SP
7690	REDUR/ST	Av. Ana Costa, 482 - Sala 516 - Gonzaga	Santos/SP
7732	RSRET PENHA	Av. Marechal Tito, 1587 - 1º andar - São Miguel Paulista	São Paulo/SP
7822	RSRET SÉ	Av. Brigadeiro Luis Antônio, 900 - 2º andar - Bela Vista	São Paulo/SP
7824	RSRET PAULISTA	Rua Traituba, 109 - 3°andar - Saúde	São Paulo/SP
7827	RSRET ABC	Av. Maria Servidei Demarchi, 1361 - Demarchi	São Bernardo do Campo/SP
7843	RSGOV/ST	R. Gal. Câmara, 15 - 5°andar - Centr o	Santos/SP
7844	RSRET SANTANA	Av. Emílio Ribas, 1491 - 1°anda r	Guarulhos/SP
7845	RSRET IPIRANGA	R. do Orfanato, 253 - 2º andar - Vila Prudente	São Paulo/SP
7846	RSRET PINHEIROS	R. Heitor Penteado, 1010 - 1°andar - Vila Madalena	São Paulo/SP
7847	RSRET SANTO AMARO	R. Padre José de Anchieta, 757 - Alto da Boa Vista	São Paulo/SP
7854	CNTES	Avenida Paulista, 2300 - 12º andar - Consolação	São Paulo/SP
7877	RSNTI	Largo da Concórdia, 191 - 1°andar - Brá s	São Paulo/SP
8676	REDAD/SP - CDD	Praça da Sé, 111 - 10°andar - Centro	São Paulo/SP
8676	REDAD/SP	Rua Traituba, 109 - 2°andar - Saúde	São Paulo/SP

SR PAULISTA			
CGC	**NOME**	**ENDEREÇO**	**CIDADE**
0238	AV. PAULISTA	Av. Paulista, 1842 Torre Sul	São Paulo/SP
0239	AUGUSTA	R. Augusta, 2514/2516	São Paulo/SP
0240	BELA VISTA	Av. Brigadeiro Luis Antonio, 900	São Paulo/SP
0251	MOEMA	Av. Moema, 37	São Paulo/SP
0254	ITAIM	R. Joaquim Floriano, 446	São Paulo/SP
0265	JUSTICA FEDERAL SAO PAULO	Av. Paulista, 1682 2°Subsolo	São Paulo/SP
1155	AV. IBIRAPUERA	Av. Ibirapuera, 3024	São Paulo/SP
1181	TRF 3A REGIAO SAO PAULO	AV PAULISTA, 1842 8º ANDAR	São Paulo/SP
1218	VILA NOVA CONCEICAO	R. Afonso Braz, 578	São Paulo/SP
1360	JARDIM EUROPA	Av. Cidade Jardim, 87	São Paulo/SP
1370	JARDIM PAULISTA	R. Estados Unidos, 476	São Paulo/SP
1572	PARAISO	R. Treze de Maio, 1970	São Paulo/SP
1654	PLANALTO PAULISTA	Av. Indianópolis, 2125	São Paulo/SP
1679	CARLOS SAMPAIO	Av. Paulista, 302	São Paulo/SP
2527	EXECUCOES FISCAIS	R. Joao Guimaraes Rosa, 215 Térreo	São Paulo/SP
2766	JEF SAO PAULO	Av. Paulista, 1345 And 1	São Paulo/SP
2856	TRT 2ª REGIAO	R. Da Consolação, 1272 And 1	São Paulo/SP
2887	ESTADOS UNIDOS	R. Estados Unidos, 1725	São Paulo/SP
2899	BRIGADEIRO	Av. Brigadeiro Luis Antonio, 580	São Paulo/SP
2926	VILA OLIMPIA	R. Olimpíadas, 205	São Paulo/SP
2962	IGUATEMI	Av. Brigadeiro Faria Lima, 2587	São Paulo/SP
2994	DOMINGOS DE MORAES	R. Domingos de Moraes, 1302	São Paulo/SP
2995	MARACATINS	Al Maracatins, 634/636	São Paulo/SP
3006	BORGES LAGOA	R. Borges Lagoa, 1151/1159	São Paulo/SP
3009	Petrobras SAO PAULO	Av. Paulista, 901 And 15	São Paulo/SP
3010	BRIGADEIRO LUIS ANTONIO-JARDINS	Av. Brigadeiro Luis Antonio, 3380/3384	São Paulo/SP

3011	FORUM RUY BARBOSA	Av. Marques de Sao Vicente, 121 Lj A	São Paulo/SP
3032	AV. BRASIL	Av. Brasil, 67	São Paulo/SP
3033	TUTOIA	R. Tutóia Num 1074/1086/1092/1094	São Paulo/SP
3049	NOVA FARIA LIMA	Av. Brigadeiro Faria Lima, 4023/4027/4033	São Paulo/SP
3097	FUNCHAL	R. Funchal, 491	São Paulo/SP
3211	LUIS GOIS	R. Luis Góis, 2095	São Paulo/SP
3243	AV JUSCELINO KUBITSCHEK	Av. Pres.Juscelino Kubitschek, 53	São Paulo/SP
4050	BELAS ARTES	Av. Da Consolação, 2382	São Paulo/SP
4141	PACAEMBU	Pc Charles Miller, 16	São Paulo/SP
4158	METRO ANA ROSA	Av. Cons. Rodrigues Alves, 65	São Paulo/SP

SR SÉ			
CGC	NOME	ENDEREÇO	CIDADE
0235	SE	Pc da Se, 111	São Paulo/SP
0237	PORTO GERAL	R. Boa Vista, 304	São Paulo/SP
0242	BRAS	Largo da Concórdia, 211	São Paulo/SP
0249	SETE DE ABRIL	R. Sete de Abril, 345	São Paulo/SP
0253	SENADOR QUEIROS	Av. Senador Queiros, 111	São Paulo/SP
0267	SANTA CECILIA	R. Palmeiras, 233	São Paulo/SP
0689	CONSOLACAO	Rua da Consolação, 75	São Paulo/SP
1004	SAO BENTO	R. Sao Bento, 397	São Paulo/SP
1166	PARI	Av. Carlos de Campos, 160	São Paulo/SP
1230	AROUCHE	Av. Duque de Caxias, 130	São Paulo/SP
1231	BARRA FUNDA	Av. Rio Branco, 1675	São Paulo/SP
1349	ESTACAO SAO JOAQUIM	Av. Da Liberdade, 1030	São Paulo/SP
1609	PARQUE DA ACLIMACAO	Av. Aclimação, 94	São Paulo/SP
1652	HIGIENOPOLIS	R. Dr. Veiga Filho, 35	São Paulo/SP
2726	SANTA CASA DE MISERICORDIA	R. Martinico Prado, 25	São Paulo/SP
2829	FORCA SINDICAL	R. Galvão Bueno, 780	São Paulo/SP
2852	POLICIA FEDERAL	R. Hugo D Abitola, 95 And 2	São Paulo/SP
2873	25 DE JANEIRO	Parque Anhangabaú, 226	São Paulo/SP
2879	SHOPPING FREI CANECA	R. Frei Caneca, 569	São Paulo/SP
2903	PRACA DA LIBERDADE	Av. Da Liberdade, 9	São Paulo/SP
2961	TERMINAL BARRA FUNDA	R. Auro Soares de Moura Andrade, 664	São Paulo/SP
3039	ALVARES PENTEADO	R. Álvares Penteado, 195	São Paulo/SP
3045	NOVA AUGUSTA	R. Augusta, 551 Lj 03	São Paulo/SP
3053	LIBERO BADARO	R. Libero Badaró, 509	São Paulo/SP
3056	RUA DIREITA	R. Direita, 200/210	São Paulo/SP
3099	NOVA PACAEMBU	Av. Pacaembu, 966	São Paulo/SP
3107	NOVA ACLIMACAO	Av. Da Aclimação, 775	São Paulo/SP
3149	BIXIGA	R. Rui Barbosa, 161/163	São Paulo/SP
3217	SILVA TELE	R. Silva Teles, 60	São Paulo/SP
3232	TAMANDARE	R. Tamandaré, 649	São Paulo/SP
3278	AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO	Av. Francisco Matarazzo, 342 348 E 350	São Paulo/SP
4070	PRACA DA REPUBLICA	Pc da Republica, 309	São Paulo/SP
4077	BOM RETIRO	R. Da Graça, 121/127	São Paulo/SP

SR PINHEIROS			
CGC	NOME	ENDEREÇO	CIDADE
0245	VILLA LOBOS	Av. Dr. Gastão Vidigal, 1437	São Paulo/SP
0256	AFONSO SARDINHA	R. Afonso Sardinha, 254	São Paulo/SP
0257	GUAICURUS	R. Guaicurus, 1365	São Paulo/SP
0263	PEDROSO DE MORAES	Av. Pedroso de Morais, 644	São Paulo/SP
0274	ALFONSO BOVERO	Av. Prof. Alfonso Bovero, 1175	São Paulo/SP

0326	OSASCO	Av. Autonomistas, 2423	Osasco/SP
0637	CARAPICUIBA	Av. Rui Barbosa, 281/287	Carapicuíba/ SP
0738	BARUERI	R. Campos Sales, 198	Barueri/SP
0906	COTIA	Av. Prof. Jose Barreto, 25	Cotia/SP
1003	VITAL BRASIL	Av. Dr. Vital Brasil, 495	São Paulo/SP
1005	PERDIZES	Av. Sumaré, 1123	São Paulo/SP
1087	HEITOR PENTEADO	R. Heitor Penteado, 1010	São Paulo/SP
1221	BUTANTA	Av. Prof. Francisco Morato, 1415	São Paulo/SP
1228	ITAPEVI	Av. Pres.Vargas, 479	Itapevi/SP
1351	ROCHDALE	Av. Cruzeiro do Sul, 1000	Osasco/SP
1372	CLELIA	R. Clélia, 1813	São Paulo/SP
1597	CLINICAS	R. Teodoro Sampaio, 429	São Paulo/SP
1608	OSASCO PLAZA SHOPPING	R. Antonio Benedito Coutinho, 149	Osasco/SP
1813	FARIA LIMA	Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355	São Paulo/SP
1969	ALPHAVILLE	Alameda Araguaia, 370/380	Barueri/SP
2195	JANDIRA	R. Benedito Pereira Leite, 62	Jandira
2197	JARDIM CIPAVA	Av. Antonio Carlos Costa, 710	Osasco/SP
2721	TECNOLOGIA SAO PAULO	Av Dr Martin Luther King, 762	Osasco/SP
2911	REBOUCAS	Av. Rebouças, 2659	São Paulo/SP
2920	VILA YARA	Av. Autonomistas, 197	Osasco/SP
2921	CATEDRAL OSASCO	Av. Dionysia Alves Barreto, 715	Osasco/SP
2941	TURIASSU	R. Turiassu, 1371	São Paulo/SP
2990	NOVA BARUERI	Av. Zélia, 973	Barueri/SP
3020	ANTONIO AGU	R. Antonio Agu, 777	Osasco/SP
3034	JUIZADO ESPECIAL FEDERAL OSASCO	R. Paulo Licio Rizzo, 66	Osasco/SP
3050	HELENA MARIA	Av. Pres.Medice, 138/142	Osasco/SP
3051	MONTEIRO DE MELO	R. Monteiro de Melo, 187/199	São Paulo/SP
3059	VILA DOS REMEDIOS	Av. Remédios, 844	São Paulo/SP
3125	JARDIM SANTO ANTONIO	Av. Joao de Andrade, 1861	Osasco/SP
3150	VARGEM GRANDE PAULISTA	Av. Elias Alves da Costa, 485	Vargem Grande Paulista/SP
3244	PARQUE CHICO MENDES	Av. Pref. Hirant Sanazar, 1975	Osasco/SP
3262	VILA ANASTACIO	R. Bartolomeu Paes, 810, 814, 818, 826	São Paulo/SP
3271	RAPOSO TAVARES	Av. Eng.Heitor Antonio Eiras Garcia, 4185	São Paulo/SP
3277	VILA MADALENA	R. Fradique Coutinho, 1339 1339a	São Paulo/SP
3291	CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES	Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1506	São Paulo/SP
3306	SUMAREZINHO	R. Heitor Penteado, 2200	São Paulo/SP
3328	LARGO DE PINHEIROS	R. Butantã, 192	São Paulo/SP
3336	FAZENDINHA	Av. Tenente Marques, 4704	Santana de Parnaíba/SP
4038	NOSSA SENHORA DA LAPA	R. Nossa Senhora da Lapa, 399	São Paulo/SP
4040	QUITAUNA	Av. Autonomistas, 5386	Osasco/SP
4053	VILA DIRCE	Av. Inocêncio Seráfico, 3580	Carapicuíba/ SP
4076	VILA SONIA	Av. Prof. Francisco Morato, 3381/3389	São Paulo/SP
4085	JAGUARE	Av. Pres.Altino, 832/833	São Paulo/SP
4132	ROMEIROS	Av. Sargento Jose Siqueira, 614	Barueri/SP
4138	RIO PEQUENO	Av. Rio Pequeno, 865	São Paulo/SP

SR SANTANA			
CGC	**NOME**	**ENDEREÇO**	**CIDADE**
0244	CASA VERDE	R. Dr. César Castiglioni Junior, 91	São Paulo/SP
0247	CUMBICA	Av. Monteiro Lobato, 5251 Base Aérea	Guarulhos/SP
0250	GUARULHOS	Av. Tiradentes, 1624	Guarulhos/SP
0260	NOSSA SENHORA DO O	R. Bonifácio Cubas, 2/8	São Paulo/SP
0268	SANTANA	R. Voluntários da Pátria, 1512	São Paulo/SP

0271	MAZZEI	Av. Mazzei, 799	São Paulo/SP
0273	VILA MARIA	Av. Guilherme Cotching, 1170	São Paulo/SP
1007	VILA GUILHERME	R. Maria Cândida, 1280	São Paulo/SP
1187	ARUJA	R. Monteiro Lobato, 165	Arujá/SP
1199	SANTA ISABEL	Pc da Bandeira, 44	Santa Isabel/SP
1368	IMIRIM	Av. Imirim, 1271	São Paulo/SP
1371	VILA NOVA CACHOEIRINHA	Av. Deputado Emilio Carlos, 3902	São Paulo/SP
1656	CASA DE PEDRA	Av. Cel. Sezefredo Fagundes, 2520	São Paulo/SP
2198	VILA GALVAO	Av. Sete de Setembro, 1590	Guarulhos/SP
2880	TERMINAL RODOVIARIO TIETE	Av. Cruzeiro do Sul, 1800	São Paulo/SP
2888	JARDIM FRANÇA	Av. Nova Cantareira, 2581	São Paulo/SP
2925	CAMPO DE MARTE	R. Dr. César, 850	São Paulo/SP
2927	GOPOUVA	Av. Emilio Ribas, 1491	Guarulhos/SP
2964	JARDIM BRASIL	R. Roland Garros, 1551	São Paulo/SP
3012	PARQ SAO DOMINGOS	Av. Mutinga, 1698	São Paulo/SP
3019	SERRA DA CANTAREIRA	R. Maria Amália Lopes Azevedo, 1000	São Paulo/SP
3041	SANTA MENA	Av. Salgado Filho, 1939	Guarulhos/SP
3087	INTERNACIONAL SHOPPING GUARULHOS,SP	Rod. Pres.Dutra, km 230 (397/650) Lj F 11	Guarulhos/SP
3231	SHOPPING BONSUCESSO	Est. Pres.Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5308	Guarulhos/SP
3237	ALBERTO BYINGTON	Av. Alberto Byington, 2023,2029,2031	São Paulo/SP
3279	JARDIM PRESIDENTE DUTRA	Av. Papa Joao Paulo I, 3130	Guarulhos/SP
3295	AVENIDA SANTOS DUMONT	Av. Santos Dumont, 1991 Cumbica	Guarulhos/SP
4033	TUCURUVI	Av. Tucuruvi, 878, 882, 890, 894	São Paulo/SP
4042	JUSTICA FEDERAL GUARULHOS	R. Sete de Setembro, 138	Guarulhos/SP
4047	PARQUE NOVO MUNDO	Pc Novo Mundo, 211/213	São Paulo/SP
4049	PIRITUBA	R. Guerino Giovani Leardini, 63/67	São Paulo/SP
4054	ADONIRAN BARBOSA	Av. Guapira, 2440	São Paulo/SP
4055	PARAPUA	Av. Itaberaba, 2023	São Paulo/SP
4069	LIMAO	Av. Prof. Celestino Bourroul 814/824	São Paulo/SP
4074	MANDAQUI	Av. Zumkeller, 221	São Paulo/SP
4079	PRAÇA CENTRAL	Pc Pres.Getulio Vargas, 50/56	Guarulhos/SP
4080	OTAVIO BRAGA	Av. Otavio Braga de Mesquita, 2439	Guarulhos/SP
4105	VILA SABRINA	Av. Gustavo Adolfo, 2915/2917	São Paulo/SP
4126	PERUS	R. Juvêncio de Araujo Figueiredo, 633	São Paulo/SP
4128	DR ZUQUIM	R. Dr. Zuquim, 1844	São Paulo/SP

SR ABC			
CGC	NOME	ENDEREÇO	CIDADE
0248	DIADEMA	Av. Antonio Piranga, 540	Diadema/SP
0344	SANTO ANDRE	R. Luis Pinto Flaquer, 457	Santo André/SP
0346	SAO BERNARDO DO CAMPO	Av. Brigadeiro Faria Lima, 180	São Bernardo do Campo/SP
0347	SAO CAETANO DO SUL	R. Rio Grande do Sul, 436	São Caetano do Sul/SP
0659	MAUA	Av. Gov. Mario Covas Junior, 01 Lj 75	Mauá/SP
0928	RIBEIRAO PIRES	R. Miguel Prisco, 40	Ribeirão Pires/SP
1016	RUDGE RAMOS	Av. Dr. Rudge Ramos, 488	São Bernardo do Campo/SP
1206	UTINGA	Av. Utinga, 1188	Santo André/SP
1207	MAGNOLIA	R. Mal Deodoro, 1605	São Bernardo do Campo/SP
1217	VILA GERTY	R. Vis. De Inhauma, 91	São Caetano do Sul/SP
1573	ABC PLAZA SHOPPING	Av. Industrial, 600	Santo André/SP

1599	BARAO	Av. Barão de Mauá, 393	Mauá/SP
2075	SENADOR FLAQUER	Rua Senador Flaquer, 277	Santo André/SP
2203	JARDIM ABC	Av. Taboão, 3900	São Bernardo do Campo/SP
	DEMARCHI	Av. Maria Servidei Demarchi, 1361 - Demarchi	São Bernardo do Campo/SP
2700	PREF MUN SAO BERNARDO CAMPO	Pc Samuel Sabatini, 50 Térreo	São Bernardo do Campo/SP
2791	JUSTICA FEDERAL SANTO ANDRE	Av. Pereira Barreto, 1299	Santo André/SP
2855	SERRARIA	Av. Lico Maia, 875	Diadema/SP
2872	VILA GILDA	Av. Pereira Barreto, 1286	Santo André/SP
2900	JACATUBA	Av. Itamarati, 947	Santo André/SP
2901	BAETA NEVES	Av. Getulio Vargas, 982	São Bernardo do Campo/SP
2934	PRACA DA BIBLIA	Av. Barão de Mauá, 919	Mauá/SP
2936	CARIJOS	Av. Carijós, 920	Santo André/SP
2960	PRESIDENTE KENNEDY	Av. Pres.Kennedy, 83	Diadema/SP
2969	AV. PORTUGAL	Av. Portugal, 1352	Santo André/SP
2978	VILA ASSIS	Av. Dom Jose Gaspar, 1194	Mauá/SP
3004	SENADOR VERGUEIRO	Av. Senador Vergueiro, 3595	São Bernardo do Campo/SP
3021	PAULICEIA	R. M.M.D.C., 569	São Bernardo do Campo/SP
3118	BORDA DO CAMPO	Av. Álvaro Guimaraes, 307 Cjt Habitacional	São Bernardo do Campo/SP
3300	CANHEMA	Av. Dom Joao Vi, 725	Diadema/SP
4026	PIRAPORINHA	Pc Bom Jesus de Piraporinha, 215	Diadema/SP
4027	JF SAO BERNARDO DO CAMPO	Av. Senador Vergueiro, 3595	São Bernardo do Campo/SP
4037	GIOVANNI BREDA	Pc Giovani Breda, 1916	São Bernardo do Campo/SP
4058	VILA PIRES	Av. Dom Pedro I, 657	Santo André/SP
4092	PARQUE ANCHIETA	Av. Kennedy, 475	São Bernardo do Campo/SP
4093	PARQUE DAS NACOES	R. Oratório, 2098	Santo André/SP
4115	AV. GOIAS	Av. Goiás, 1780	São Caetano do Sul/SP

SR BAIXADO SANTISTA			
CGC	NOME	ENDEREÇO	CIDADE
0301	CUBATAO	Av. Nove de Abril, 2081	Cubatão/SP
0345	SANTOS	R. Gal. Câmara, 15	Santos/SP
0354	SAO VICENTE	R. Jacob Emerick, 215	São Vicente/SP
0365	VICENTE DE CARVALHO	Av. Thiago Ferreira, 590/600	Guarujá/SP
0366	BOQUEIRAO	Av. Cons. Nébias, 761	Santos/SP
0742	ITANHAEM	Av. Condessa de Vimieiros, 183	Itanhaém/SP
0903	REGISTRO	Av. Clara Gianotti de Souza, 360	Registro/SP
0964	PRAIA GRANDE	Av. Pres.Costa E Silva, 748	Praia Grande/SP
0979	GUARUJA	R. Leomil, 645	Guarujá/SP
1222	JACUPIRANGA	R. Expedicionários Jacupiranguenses, 91	Jacupiranga/SP
1233	GONZAGA	R. Marcilio Dias, 170	Santos/SP
1438	PERUIBE	Av. Padre Anchieta, 1054	Peruíbe/SP
1613	ANA COSTA	Av. Ana Costa, 194	Santos/SP
1810	IGUAPE	Largo da Basílica, 115	Iguape/SP
2158	MONGAGUA	Pc Fernando Arens, 249	Mongaguá/SP

2206	JUSTICA FEDERAL SANTOS	Pc Barão do Rio Branco, 30 And 2	Santos/SP
2728	BERTIOGA	Av. Anchieta, 715	Bertioga/SP
2875	JUSTICA DO TRABALHO SANTOS	R. Brás Cubas, 158	Santos/SP
2930	PEDRO LESSA	Av. Pedro Lessa, 1439	Santos/SP
2963	AMADOR BUENO	R. Amador Bueno, 69	Santos/SP
3048	RANGEL PESTANA	Av. Rangel Pestana, 84	Santos/SP
3081	LITORAL PLAZA SHOPPING	Av. Ayrton Senna da Silva, 1511 Lj 41	Praia Grande/SP
3086	CIDADE OCIAN	Av. Pres.Kennedy, 7074	Praia Grande/SP
3212	ILHA DE SANTO AMARO	Av. Adhemar de Barros, 1287	Guarujá/SP
3346	PRACA BARAO	Pc Barão do Rio Branco, 71	São Vicente/SP
4129	MARTIM AFONSO	R. Antonio Emmerick, 1682	São Vicente/SP
4140	SHOPPING PRAIAMAR	R. Alexandre Martins, 80 Sl 102	Santos/SP

SR PENHA			
CGC	NOME	ENDEREÇO	CIDADE
0262	PENHA DE FRANÇA	R. Com.Cantinho, 458	São Paulo/SP
0270	TATUAPE	Av. Celso Garcia, 3760	São Paulo/SP
0272	VILA CARRAO	Av. Cons. Carrão, 2216	São Paulo/SP
0350	MOGI DAS CRUZES	Av. Vol.Fernando Pinheiro Franco, 518	Mogi das Cruzes/SP
0605	SAO MIGUEL PAULISTA	Rua Serra Dourada, 234	São Paulo/SP
0642	SUZANO	R. Gal. Francisco Glicério, 1600	Suzano/SP
0908	POA	Av. Nove de Julho, 90	Poá/SP
0976	ITAQUAQUECETUBA ,	R. Sebastião Ferreira dos Santos, 93	Itaquecetuba/SP
1008	VILA MATILDE,	R. Dona Matilde, 736	São Paulo/SP
1086	ITAQUERA,	R. Americo Salvador Novelli, 427	São Paulo/SP
1192	FERRAZ DE VASCONCELOS,	Av. Quinze de Novembro, 190	Ferraz de Vasconcelos/SP
1234	PONTE RASA	Av. Sao Miguel, 4333	São Paulo/SP
1603	PARQUE SAO JORGE	R. Antonio de Barros, 319/321	São Paulo/SP
1635	VILA ESPERANCA	Av. Amador Bueno da Veiga, 1959	São Paulo/SP
1653	ITAIM PAULISTA	Av. Mal Tito, 4207	São Paulo/SP
2023	BIRITIBA-MIRIM	Pc Dr. Renato Della Togna, 35	Biritiba Mirim/SP
2869	BRAZ CUBAS	R. Isidoro Boucalt, 84	Mogi das Cruzes/SP
2871	GLICERIO	R. Gal. Francisco Glicério, 953	Suzano/SP
2929	LARGO SAO MATEUS	Av. Sapopemba, 13486	São Paulo/SP
3005	SHOPPING SUZANO	R. Sete de Setembro, 555	Suzano/SP
3096	JEF MOGI DAS CRUZES	Av. Fernando Costa, 820	Mogi das Cruzes/SP
3128	VILA MANCHESTER	Av. Cons. Carrão, 3257,3259,3261,3263	São Paulo/SP
3188	SHOPPING PENHA	Av. Dr. Joao Ribeiro, 304 Lj 2122	São Paulo/SP
3208	SERRA DE BRAGANCA	R. Serra de Bragança, 1280	São Paulo/SP
3210	DEODATO	R. Dr. Deodato Wertheimer, 1660	Mogi das Cruzes/SP
3289	AGUIA DE HAIA	Av. Águia de Haia, 1586/1600	São Paulo/SP
4007	ARICANDUVA	Av. Rio das Pedras, 1907	São Paulo/SP
4008	ARTUR ALVIM	R. Maciel Monteiro, 242	São Paulo/SP
4009	MATEO BEI	Av. Mateo Bei, 1521/1525	São Paulo/SP

4031	GUAIANASES	R. Salvador Gianetti, 436	São Paulo/SP
4048	ERMELINO MATARAZZO	R. Maria Jovita da Conceição, 100	São Paulo/SP
4067	CANGAIBA	Av. Cangaiba, 1345	São Paulo/SP
4075	JARDIM DAS OLIVEIRAS	R. Dom Antonio Candido de Alvarenga, 257	Mogi das Cruzes/SP
4094	CURUÇA	Av. Mal Tito, 1587	São Paulo/SP
4130	NOVA GRANADA	R. Itingucu, 1054	São Paulo/SP
4136	TIBURCIO DE SOUZA	Est Tiburcio de Sousa, 168	São Paulo/SP
4150	SHOPPING ITAQUERA	R. Augusto Carlos Bauman, 851	São Paulo/SP
4154	SHOPPING INTERLAR ARICANDUVA	Av. Aricanduva, 5555 Lj 120	São Paulo/SP

SR IPIRANGA

CGC	NOME	ENDEREÇO	CIDADE
0236	ALTO DA MOOCA	R. Fernando Falcao, 59/75	São Paulo/SP
0241	BELENZINHO	R. Cajuru, 1103/1107	São Paulo/SP
0243	CAMBUCI	R. Clímaco Barbosa, 116	São Paulo/SP
0252	IPIRANGA	R. Silva Bueno, 1884	São Paulo/SP
0255	PRACA DA ARVORE	Av. Jabaquara, 442	São Paulo/SP
0259	MOOCA	R. Da Mooca, 1973/1983	São Paulo/SP
0275	VILA PRUDENTE	R. Ibitirama, 58	São Paulo/SP
0657	JARDIM DA SAUDE	Av. Cursino, 1348	São Paulo/SP
1002	ACLIMACAO	Av. Lins de Vasconcelos, 1940	São Paulo/SP
1006	VILA FORMOSA	Praça Sampaio Vidal N 40	São Paulo/SP
1017	SACOMA	Via Anchieta, 1558	São Paulo/SP
1367	JABAQUARA	R. Farjalla Koraicho, 611	São Paulo/SP
1374	METRO SANTA CRUZ	R. Domingos de Morais, 2444	São Paulo/SP
1571	PAES DE BARROS	Av. Paes de Barros, 3063	São Paulo/SP
1601	VILA ALPINA	R. Costa Barros, 859	São Paulo/SP
1618	VILA DIVA	Rua Dr. Gabriel Resende, 573/575	São Paulo/SP
1655	SILVIO ROMERO	R. Serra de Bragança, 336	São Paulo/SP
2924	ANALIA FRANCO	R. Emilia Marengo, 731	São Paulo/SP
2942	ARTUR AZEVEDO	Av. Paes de Barros, 1155	São Paulo/SP
2953	AVENIDA ZELINA	Av. Zelina, 694	São Paulo/SP
3108	AVENIDA ORATORIO	Av. Oratório, 4450/4500	São Paulo/SP
3117	METRO SAUDE	Av. Jabaquara, 1185	São Paulo/SP
3124	SAO JOAO CLIMACO	R. Sao Joao Clímaco, 602	São Paulo/SP
3191	METRO CONCEICAO	Av. Eng.George Corbisier, 86	São Paulo/SP
3325	VILA REGENTE FEIJO	Av. Sapopemba, 3975	São Paulo/SP
3994	NOSSA SENHORA DAS MERCES	R. Nossa Senhora das Mercês, 1450	São Paulo/SP
4011	SAPOPEMBA	Av. Sapopemba, 7375	São Paulo/SP
4032	PARQUE SAO LUCAS	Av. Sao Lucas, 180	São Paulo/SP
4159	CENTRAL PLAZA SHOPPING	R. Dr. Francisco Mesquita, 1000	São Paulo/SP

SR SANTO AMARO			
CGC	NOME	ENDEREÇO	CIDADE
0246	JOAO DE LUCA	Av. Ver. Joao de Luca, 820	São Paulo/SP
0269	BORBA GATO	Av. Adolfo Pinheiro, 2019	São Paulo/SP
0357	TABOAO DA SERRA,SP	R. Tesouro, 254	Taboão da Serra/SP
0612	BROOKLIN	R. Barão do Triunfo, 491	São Paulo/SP
0981	ITAPECERICA DA SERRA	Largo Matriz 68/76	Itapecerica da Serra/SP
0988	MONCOES	Av. Padre Antonio Jose dos Santos, 459	São Paulo/SP
1226	EMBU DAS ARTES	R. Paulo do Vale, 55	Embu/SP
1365	CAMPO LIMPO	Est. Campo Limpo, 3877	São Paulo/SP
1598	GUARAPIRANGA	Av. Pinedo, 228	São Paulo/SP
1602	JARDIM AEROPORTO	Av. Joao Pedro Cardoso, 375	São Paulo/SP
1617	VIEIRA DE MORAES	R. Vieira de Morais, 900	São Paulo/SP
1816	GRANJA JULIETA	Av. Santo Amaro, 7237	São Paulo/SP
2862	BERRINI	Av. Eng.Luiz Carlos Berrini, 550 Lj 1 E 2	São Paulo/SP
2928	JOAO DIAS	Av. Joao Dias, 1669	São Paulo/SP
3007	REAL PARQUE	Av. Morumbi, 6918	São Paulo/SP
3055	AMERICO BRASILIENSE	R. Americo Brasiliense, 2259/2265	São Paulo/SP
3088	CHACARA FLORA	R. Estuário, 36	São Paulo/SP
3116	VICENTE RAO	Av. Prof. Vicente Rao, 1229	São Paulo/SP
3193	VEREADOR JOSE DINIZ	Av. Ver. Jose Diniz, 3600	São Paulo/SP
3216	AUTODROMO	Av. Interlagos, 6122 Lt 4 Quadra 67	São Paulo/SP
3218	SANTO EDUARDO DO EMBU	Est Itapecerica A Campo Limpo, 2177	Embu/SP
3253	EMBU GUACU	R. Boa Vista, 715	Embu-Guaçu/SP
3256	PORTAL DO MORUMBI	Av. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1375	São Paulo/SP
3280	JARDIM ANGELA	Est M Boi Mirim, 4153 Lt 18 Quadra 2	São Paulo/SP
3312	JARDIM SAO LUIZ	R. Arlindo Fraga de Oliveira, 5	São Paulo/SP
3317	AEROPORTO DE CONGONHAS	Av. Washington Luis, 6971	São Paulo/SP
4010	INTERLAGOS	Av. Interlagos, 3610	São Paulo/SP
4039	PIRAJUSSARA	Est Kizaemon Takeuti, 2687	Taboão da Serra/SP
4051	AYRTON SENNA	Av. Senador Teotônio Vilela, 1109	São Paulo/SP
4071	CAPAO REDONDO	Est Itapecerica, 3429	São Paulo/SP
4072	AV. SANTA CATARINA	Av. Santa Catarina, 1796	São Paulo/SP
4116	LARGO 13 DE MAIO	R. Paulo Eiro, 433	São Paulo/SP
4125	MORUMBI	Av. Morumbi, 7850	São Paulo/SP
4134	JARDIM SUL	Av. Giovanni Gronchi, 6230	São Paulo/SP
4135	SHOPPING FIESTA	Av. Guarapiranga, 752	São Paulo/SP
4139	SP MARKET	Av. Nações Unidas, 22540	São Paulo/SP
4142	NOSSA SENHORA SABARA	Av. Nossa Senhora do Sabará, 705	São Paulo/SP
4155	CENTRO EMPRESARIAL	Av. Maria Coelho Aguiar, 215	São Paulo/SP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÕNICO Nº 116/7076–2011

1 - OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento e instalação de No-Breaks e Estabilizadores para as diversas Unidades da CAIXA atendidas pela GILOG/SP, mais precisamente no âmbito das Superintendências Regionais de ABC, Baixada Santista, Ipiranga, Paulista, Penha, Pinheiros, Santana, Sé, Santo Amaro/SP, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/Fax:

E-mail:

2 - PROPOSTAS

ITEM 1 - ESTABILIZADORES

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Estabilizador 20 KVA.	R$	R$
15	Estabilizador 30 KVA.	R$	R$
05	Estabilizador 40 KVA.	R$	R$
VALOR GLOBAL ITEM 1			R$

ITEM 2 - NO BREAK 3 KVA

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	No Break - 3 KVA.	R$	R$
VALOR GLOBAL ITEM 2			R$

ITEM 3 - NO BREAK 10 KVA

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	No Break 10 KVA.	R$	R$
VALOR GLOBAL ITEM 3			R$

ITEM 4 - NO BREAKs de 15, 20 e 30 KVA

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Estabilizador 20 KVA.	R$	R$
15	Estabilizador 30 KVA.	R$	R$
05	Estabilizador 40 KVA.	R$	R$
VALOR GLOBAL ITEM 4			R$

3 - DESCRIÇÃO DO(PRODUTO(S)

3.1 - MARCA:__________________________________ **MODELO:** ______________________________.

3.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ FABRICANTE: _______________________________.

3.2.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO NA INTERNET (SITE), ONDE PODERÃO SER OBTIDAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS COTADOS, PARA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS MESMOS: _________________________.

4 VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_______) dias corridos, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;

5 PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS NOS LOCAIS INDICADOS PELA CAIXA: _______ (____________)dias corridos, a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento;

6 - PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: _____ (_______) meses, **contado da data de instalação do equipamento**.

DECLARAÇÃO:
A empresa, por intermédio do seu representante legal abaixo identificado, declara que:
- se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Local e data

____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome
RG
CPF

INSTRUÇÕES:

1. A PROPOSTA DE PREÇO – PREÇO TOTAL DO ITEM – DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER DIGITADA, APÓS A ANEXAÇÃO DESTA PROPOSTA COMERCIAL.

2. A PROPOSTA COMERCIAL é o **Anexo II** do Edital, a ser preenchido e anexado, no endereço eletrônico do Pregão, através do link “Anexar Proposta Comercial”.

3. A PROPOSTA DE PREÇO é o valor da unidade de julgamento da licitação, conforme **subitem 5.2** do Edital, e igual ao preço de julgamento indicado na proposta comercial, a ser digitado após a anexação desta.

4. A PROPOSTA COMERCIAL deve conter todos os elementos indicados no **Anexo II**, acima, e ser anexada no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA**, confirmar com o botão "OK", menu principal **Licitações e Fornecedores**, selecionar no quadro **Navegue Por**, na opção **CAIXA – Pregão Eletrônico**, no item **Editais**, selecionar **Abrangência São Paulo**, confirmar com o botão "OK", na opção **Pregão nº 116/7062-2011**, e após selecionar **Propostas**, em arquivo único, sem caracteres tais como figuras;

5. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.

ANEXO III

PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS MÁXIMOS ESTIMADOS

ITEM 1 – ESTABILIZADORES

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Estabilizador 20 kVA	R$ 12.440,00	R$ 373.200,00
15	Estabilizador 30 kVA	R$ 15.833,33	R$ 237.499,95
5	Estabilizador 40 kVA	R$ 20.686,67	R$ 103.433,35
VALOR GLOBAL – ITEM 1			**R$ 714.133,30**

ITEM 2 - NO BREAK 3 KVA

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	No Break - 3 KVA.	R$ 8.333,33	R$ 249.999,90
VALOR GLOBAL ITEM 2			**R$ 249.999,90**

ITEM 3 - NO BREAK 10 KVA

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	No Break 10 KVA.	R$ 22.292,67	R$ 1.003.170,15
VALOR GLOBAL ITEM 3			**R$ 1.003.170,15**

ITEM 4 - NO BREAKs de 15, 20 e 30 KVA

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	No Break 15 KVA.	R$ 32.756,67	R$ 327.566,70
15	No Break 20 KVA.	R$ 35.100,00	R$ 526.500,00
05	No Break 30 KVA.	R$ 40.373,33	R$ 203.686,65
VALOR GLOBAL ITEM 4			**R$ 1.057.753,35**

A CAIXA não está obrigada a adquirir o quantitativo constante neste certame

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/7062-2011

PROCESSO n.º 7076.01.6579.0/2011

PREGÃO nº 116/7062-2011

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Pelo presente instrumento, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada e constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se, presentemente, pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/2011, alterado pelo Decreto nº. 6.796, de 17.03.09 e Decreto nº 7.086, de 29/01/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360305/0001-04, com sede no SBS, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília/DF, neste ato, representada pela **GERÊNCIA DE FILIAL DE LOGÍSTICA EM SÃO PAULO – GILOG/SP,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/2678-87, localizada a Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 79 - Bela Vista – São Paulo/SP, neste ato representada pelo Gerente de Filial de Logística Sr. ___________________________, portador da cédula de identidade sob o nº _________________,, e inscrito no CPF sob o nº ______.______.______–____, daqui por diante, designada simplesmente CAIXA, de um lado e, de outro, a empresa ________________, com sede na ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____.______.______/________–____, neste ato, representada por ______________________, portadora da cédula de identidade RG nº ________________________, e inscrita no CPF sob o nº ______.______.______–____, doravante, designada simplesmente CONTRATADA, em face da autorização da Sr(a). __________________________________, Gerente de Serviço da CAIXA, de ____/____/2011 – **Processo Administrativo nº 7062.01.6579.0/2011, Pregão Eletrônico nº 116/7062-2011**, RESOLVE registrar os preços da empresa ____________, CNPJ _______, nas quantidades estimadas anuais, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei 10.833/03 e Decretos Nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 Decreto 5.450/05, Decreto 3.555/00 e IN nº 05 de 21/07/95 do MARE, Decreto 3.722/01 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento e instalação de No-Breaks e Estabilizadores para as diversas Unidades da CAIXA atendidas pelas GILOG/SP, mais precisamente no âmbito das Superintendências Regionais de ABC, Baixada Santista, Ipiranga, Paulista, Penha, Pinheiros, Santana, Sé, Santo Amaro/SP**, de acordo com as especificações do Edital do **Pregão Eletrônico nº 116/7062-2011** e seus Anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada(s) pela(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, **por item**, conforme consta nos autos do **processo nº 7076.01.6579.0/2011.**

Parágrafo único – Este instrumento não obriga a CAIXA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na seção 3 do Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento deste instrumento cabe à **GILOG/SP - Suprimentos**, no seu aspecto operacional, e à **GILOG/SP – Gestão Formal**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, a especificação do material, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal encontram-se elencados na presente Ata (Documento 1).

Parágrafo único – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza necessárias à perfeita execução do contrato, tais como, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, todas as despesas com frete, embalagens, armazenagem e transporte de todos os equipamentos e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO
Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em conformidade com a solicitação da CAIXA, nos prazos de até __ (_______) dias corridos para cada item, (conforme estipulado no item 6 do Anexo I - Termo de Referência) a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro – A entrega e a instalação deverão ocorrer nos endereços especificados no pedido, conforme relação de Unidades constante no Anexo I - Termo de Referência parte integrante deste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratação(ões) de fornecimento e instalação, observadas as condições fixadas nesta ata, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos equipamentos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela CAIXA, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, a modalidade, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega e instalação.

Parágrafo Segundo – A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao FORNECEDOR que deverá assiná-la e devolvê-la à CAIXA no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o FORNECEDOR com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazo do primeiro colocado.

Parágrafo Quarto – A CAIXA fará o controle permanente da variação dos preços do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação do fornecimento.

Parágrafo Quinto – Caso seja detectado que a qualidade do(s) equipamento(s) entregues não correspondem às especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital e, não sendo aprovado o(s) equipamento(s), poderá a CAIXA rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se o CONTRATADA/FORNECEDOR a providenciar a substituição do(s) equipamento(s) não aceito(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima e, ainda, de cancelamento do registro do fornecedor.

Parágrafo Sexto – O aceite/aprovação dos bens pela CAIXA, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR/CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), verificados

posteriormente, garantindo-se à CAIXA as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para a sua retirada. Decorrido este prazo, a CAIXA procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e Anexos:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CAIXA, de acordo com o especificado nesta Ata e seus Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CAIXA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a falta de quaisquer dos materiais, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - possibilitar a CAIXA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

VII - comunicar imediatamente à CAIXA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/instalação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CAIXA;

X - indenizar terceiros e/ou a CAIXA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CAIXA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

XII - prestar garantia para os produtos oferatados contados da data de entrega e instalação dos equipamentos na CAIXA, compreendendo qualquer defeito de fabricação, conforme estabelecido no Anexo I.

XIII - providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CAIXA, a manutenção, correção ou substituição dos bens que apresentarem defeito durante o período de garantia, no local da entrega;

XIV - manter estoque de peças e componentes e sobressalentes para reposição, sempre que necessário;

XV - executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

XVI - diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CAIXA, clientes, visitantes e demais contratados;

XVII - manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da CAIXA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do contrato;

XVIII - manter seus empregados, quando nas dependências da CAIXA, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

XIX - todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

XX - arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

XXI - informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, n.º e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

XXII - manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SICAF que será observado, quando dos pagamentos à contratada.

XXIII - se responsabilizar por quaisquer prejuízos materiais que cause à CAIXA durante o transporte e a instalação do equipamento nas unidades;

XXIV - Arcar com todos os custos para contratar empresa especializada que realize o reparo, e esse deverá ficar com qualidade igual ou superior ao original;

XXV – Acondicionar o material a ser fornecido, em embalagem com resistência compatível com o transporte adotado pelo FORNECEDOR, cujo está incluído no preço ofertado;

XXVI – Para efeito de solicitações de emergência deverá ser mantido um sistema de comunicação alternativa (telefone, celular, rádio, etc.), devendo o número dos mesmos ser informado no ato da assinatura do contrato;

XXVII – O material que for entregue no depósito CAIXA em SP deverá ser embalado individualmente identificado, para fins de evitar-se o extravio de pecos;

XXVIII – O FORNECEDOR deverá afixar no equipamento etiqueta indelével auto-adesiva de durabilidade compatível com o prazo de garantia, onde constem os dados de identificação

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
São responsabilidades do FORNECEDOR/CONTRATADO:

I todo e qualquer dano que causar à CAIXA, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CAIXA;

II toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CAIXA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CAIXA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CAIXA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro – O FORNECEDOR/CONTRATADO autoriza a CAIXA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da CAIXA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA
São obrigações da CAIXA:

I indicar os locais e horários em que deverão ser entregues e instalados os equipamentos;

II permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega e instalação desde que observadas as normas de segurança;

III notificar o FORNECEDOR/CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;

IV efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

V promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS BENS FORNECIDOS
A garantia dos bens será de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo baterias de no-break, contada a partir da emissão da nota fiscal e instalação do equipamento; e de responsabilidade do FORNECEDOR/CONTRATADO, compreendendo qualquer defeito de fabricação, substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito.

Parágrafo Primeiro. Durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá atender aos prazos previstos no Anexo I, para efetuar, nos locais onde foram entregues/instalados, os reparos que se fizerem necessários no material que apresentar defeito.

Parágrafo Segundo. Não sendo possível efetuar os reparos nos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá substituir o material defeituoso por outro idêntico ou superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Na entrega e instalação dos equipamentos caberá à CAIXA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições da presente Ata de Registro de Preços, estando investida de plenos poderes para:

I) Rejeitar equipamentos sem qualidade que não atendam às exigências indispensáveis à execução do contrato, obrigando-se o FORNECEDOR/CONTRATADO a substituir os equipamentos, sem ônus à CAIXA e sem alteração dos prazos previstos no Anexo I.

Parágrafo Primeiro – Para os fins previstos nesta Cláusula, a CAIXA registrará em relatório as deficiências verificadas na execução da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópia ao FORNECEDOR/CONTRATADO, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Segundo – A eventual ausência ou omissão da fiscalização da CAIXA não eximirá o FORNECEDOR/CONTRATADO das obrigações e responsabilidades previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
Pela tempestiva execução do contrato, e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, a CAIXA pagará à CONTRATADA através de crédito em conta-corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em agência da CAIXA, os preços unitários registrados no Documento I desta Ata. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega e instalação do(s) equipamento(s) e a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da corresponde Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento e a instalação foi realizado satisfatoriamente.

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal/fatura – NF deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
- identificação completa da contratada: CNPJ (o mesmo constante no preâmbulo do contrato, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com seqüencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc;
- número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
- identificação completa do contratante;
- histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os itens que compõem o objeto do contrato;
- o período a que se refere;
- valores unitários e totais dos itens que compõem o objeto do contrato.

I) A nota fiscal/fatura deve conter ainda, para controle da CAIXA, o número do processo que originou a contratação, o número do contrato (Ata de Registro de Preços)/OF/OES (SIGES) fornecido pela CAIXA.

II) Cabe ao FORNECEDOR/CONTRATADO a correta emissão da nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo buscar qualquer informação necessária junto ao Fisco ou outra fonte competente, não cabendo à CAIXA prestar esse tipo de informação.

Parágrafo Segundo – Quando houver a prestação de serviço em município cuja Lei Municipal atribua à CAIXA a responsabilidade pela retenção do ISS na fonte, o FORNECEDOR/CONTRATADO é obrigado a faturar os serviços separadamente, por Município, emitindo quantas notas fiscais forem necessárias, independentemente do FORNECEDOR/CONTRATADO estar ou não nele estabelecida.

I – A CAIXA observará a legislação municipal/distrital e, sempre que exigido, fará a retenção do ISS na fonte e respectivo repasse ao Município, independente da situação cadastral do

FORNECEDOR/CONTRATADO na localidade onde os serviços estão sendo prestados, observando ainda, as alíquotas aplicáveis ao serviço contratado.

Parágrafo Terceiro – Para cada Ordem de Fornecimento, o FORNECEDOR/CONTRATADO deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

Parágrafo Quarto – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao FORNECEDOR/CONTRATADO, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Parágrafo Quinto – Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta *on line* ao SICAF, para verificação de todas as condições de cadastramento no Sistema.

Parágrafo Sexto – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, o FORNECEDOR/CONTRATADO será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela CAIXA.

Parágrafo Sétimo - Em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.833, de 29/12/2003, quando do pagamento a CAIXA fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma do artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996.

I – A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor que estiver sendo pago o percentual indicado no Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 480/04, de 29/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF n°539, de 25/04/2005;

II – A alíquota da contribuição do PIS/PASEP, prevista no Anexo I da IN SRF 480/04, alterada pela IN SRF n° 539/05, será aplicada independentemente de o FORNECEDOR/CONTRATADO enquadrar-se no regime de não-cumulatividade na cobrança da contribuição, de que trata a Lei nº 10.637, de 30/12/2002.

III – Caso o FORNECEDOR/CONTRATADO esteja amparado por medida judicial, que determina a suspensão do pagamento do IRPJ ou qualquer das contribuições referidas neste Parágrafo, deve apresentar à CAIXA, a cada pagamento, a comprovação de que a não retenção continua amparada por medida judicial.

IV – Caso o FORNECEDOR/CONTRATADO se enquadre em alguma das hipóteses elencadas no Artigo 3º da IN SRF nº 480/04, alterada pela IN SRF n°539/05, não haverá a retenção de que trata este parágrafo, devendo para tanto apresentar a documentação ou declaração que comprove essa condição.

Parágrafo Oitavo – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Parágrafo Oitavo – O não pagamento da nota fiscal/fatura, por culpa exclusiva da CAIXA, no prazo estabelecido neste contrato, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VAT = \frac{VIN}{IDI} \times IDF$$

, onde:

- **VAT = Valor Atualizado**
- **VIN = Valor Inicial**
- **IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)**
- **IDF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CAIXA solicitará ao FORNECEDOR/CONTRATADO, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a CAIXA convocará os fornecedores classificados, hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela CAIXA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I pela CAIXA:
a) quando o FORNECEDOR/CONTRATADO não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o FORNECEDOR/CONTRATADO não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
c) quando o FORNECEDOR/CONTRATADO der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
e) quando o FORNECEDOR/CONTRATADO cometer reiteradas faltas ou falhas na execução dos serviços de entrega ou instalação do equipamento;
f) quando o FORNECEDOR/CONTRATADO estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial;

ou ainda:
a) no caso de dissolução da sociedade;
b) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela CAIXA.

II pelo Fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR/CONTRATADO será informado por correspondência com aviso de recebimento.
Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR/CONTRATADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do FORNECEDOR/CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAIXA, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR/CONTRATADO, relativas ao fornecimento do material.

Parágrafo Quinto – Caso a CAIXA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR/CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – O FORNECEDOR/CONTRATADO reconhece os direitos da CAIXA, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR/CONTRATADO:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a CAIXA;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro – A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CAIXA e será lançada no SICAF.

Parágrafo Segundo – A multa será aplicada em caso de descumprimento de prazos contratuais.

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR/CONTRATADO sujeitar-se-á à multa diária de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor total contratado, em caso de descumprimento dos prazos contratuais.

Parágrafo Terceiro. No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, poderá a CAIXA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a CAIXA por um prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto – A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou cobrada judicialmente.

I – no caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nos incisos acima são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do parágrafo primeiro da Cláusula Oitava, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Sexto – A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no SICAF e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CAIXA.

Parágrafo Sétimo – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se o FORNECEDOR/CONTRATADO:

a) descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CAIXA;

b) sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Oitavo – As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Nono – As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela competente autoridade da CAIXA ou ministerial, respectivamente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR/CONTRATADO, serão lançadas no SICAF.

Parágrafo Décimo – A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na inativação do cadastro no SICAF, impossibilitando o fornecedor ou interessados de relacionar-se com a Administração Pública Federal e demais órgãos/entidades integrantes desse Sistema.

Parágrafo Décimo Primeiro – A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento e instalação incumbem ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista no item de acompanhamento nº 3102-01- Equipamento de uso, Evento nº 09495 – Pagamento de aquisição de equipamento de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 116/7062-2011** e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CAIXA;

IV em razão de eventuais alterações estruturais da CAIXA, poderá haver modificações nos locais de entrega dos equipamentos, caso em que a CAIXA notificará o FORNECEDOR/CONTRATADO para promover as mudanças necessárias;

V o detentor do preço registrado informará à CAIXA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

VI na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a CAIXA reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

VII o FORNECEDOR/CONTRATADO não poderá utilizar o nome da CAIXA, ou sua qualidade de FORNECEDOR/CONTRATADO da CAIXA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR/CONTRATADO;

VIII o FORNECEDOR/CONTRATADO está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas desta Ata, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de São Paulo, Subseção da Capital.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

____________________________ ____________________________
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

____
TESTEMUNHA
RG
CPF

____
TESTEMUNHA
RG
CPF

DOCUMENTO 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ....

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ...., celebrada entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **Pregão Eletrônico nº 116/7062-2011 – GILIC/SP.**

ESPECIFICAÇÃO: **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento e instalação de No-Breaks e Estabilizadores para as diversas Unidades da CAIXA atendidas pela GILOG/SP, mais precisamente no âmbito das Superintendências Regionais de ABC, Baixada Santista, Ipiranga, Paulista, Penha, Pinheiros, Santana, Sé, Santo Amaro/SP,** durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com a relação, orientações e especificações técnicas contidas no Anexo I, que integra a presente ata.

ESTABILIZADOR de __ (_____) Kvas
PREÇO UNITÁRIO:
PREÇO TOTAL:
FORNECEDOR:
REPRESENTANTE LEGAL:
PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS UNITÁRIOS:

NO-BREAK DE __ (______) Kvas
PREÇO UNITÁRIO:
PREÇO TOTAL:
FORNECEDOR:
REPRESENTANTE LEGAL:
PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS UNITÁRIOS:

ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/7062-2011 - OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento e instalação de No-Breaks e Estabilizadores para as diversas Unidades da CAIXA atendidas pela GILOG/SP, mais precisamente no âmbito das Superintendências Regionais de ABC, Baixada Santista, Ipiranga, Paulista, Penha, Pinheiros, Santana, Sé, Santo Amaro/SP.



Ordem de Fornecimento de Materiais para Registro de Preços

Grau de sigilo
#00

GILIC - Gerência de Filial
Endereço da GILIC
Complementação do Endereço da GILIC
CEP - Cidade - UF

Ordem de Fornecimento nº XXX.PPP.AAAA.SS

Local, 99 de mês de 9999

À
(Fornecedor)
CNPJ: . . / -
Endereço:
CEP - Cidade/UF

Assunto: Ata nº / - REGISTRO DE PREÇOS
Processo: . . . /ano
Pregão Eletrônico: /ano

Prezados Senhores

1. Autorizamos o fornecimento dos materiais constantes na Ata de Registro de Preços supra mencionada, conforme itens, quantidades, quadro de distribuição e endereços de entrega indicados abaixo.

2. Especificações: Conforme Termo de Referência da Ata de Registro de Preços

3. Prazo de entrega: ( ) dias corridos, a contar da data da assinatura desta Ordem de Fornecimento, em conformidade à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº / .

4. Quantidade Solicitada:

Item do pregão	Descrição do objeto	Unid. considerada	Preço unitário	Qtde solicitada	Preço total
		UND			0,00
		UND			0,00
		UND			0,00
		UND			0,00
		UND			0,00
		UND			0,00
		UND			0,00
		UND			0,00
		UND			0,00
		UND			0,00
		UND			0,00
		UND			0,00
		UND			0,00
		UND			0,00
		UND			0,00
Total em R$					0,00

19.214 v007 micro

1

CAIXA Ordem de Fornecimento de Materiais para Registro de Preços

5. Distribuição
5.1 Entrega do material:

Nome/Sigla e CNPJ da unidade	Material/Código	Qtde.	Endereço, cidade, UF, CEP, Contato e Telefone (com DDD)

5.2 Nome e Endereço da Unidade Demandante:
CEP:

6. Dados Orçamentários
6.1 Item Orçamentário/Evento:
6.2 Compromisso SIPEC nº: / /UF (anexar extrato)
6.3 Centro Custo:

7. Endereços
7.1 Endereço da Contratante:
7.1.1. CNPJ: Inscrição Estadual: (Isento)

8. Controle de Pedidos
8.1 Controle de Quantidades

Material	Quantidades				
	Total da ATA	Qtde utilizada	Saldo	Esta solicitação	Saldo atualizado
			0		0
			0		0
			0		0
			0		0
			0		0
			0		0
			0		0
			0		0
			0		0
			0		0
			0		0
			0		0
			0		0
			0		0
			0		0

8.2 Controle Financeiro

Material	Valores				
	Preço unitário	Valor total ATA	Valor utilizado	Esta solicitação	Saldo atualizado
		R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
		R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
		R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
		R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
		R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
		R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
		R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
		R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
		R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00



Ordem de Fornecimento de Materiais para Registro de Preços

		R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
		R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
		R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
		R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
		R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
		R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00

Observação: A Nota Fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo o código e a quantidade de cada material. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos relatórios, bem como atestadas pela unidade/empregado que recebeu o material.

9. Integram esta O.F. todas as cláusulas, itens e anexos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /ano, bem como a proposta da empresa vencedora do certame.

Observação(ões):

Atenciosamente,

_______________________________________ , _______de _______________de _______
Local/Data

____
Assinatura, sob carimbo, do responsável pela empresa

____
Assinatura, sob carimbo, do analista
Nome:

____
Assinatura, sob carimbo, do gerente
Nome:

ANEXO VI

ATESTE DE REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONFORMIDADE

ANEXO VI

ATESTE DE REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONFORMIDADE

EMPRESA

Realizamos, nesta data, os testes de conformidade (análise de tipo) previstos no subitem 5.4.1.1 do ANEXO I - Termo de Referência.

PARECER CONCLUSIVO

______________________________, ________ de ____________________ de ________.
Local/Data

____
Representante da empresa

____
Representante da Caixa